

## DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA—N. 71

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 13 DE MARÇO DE 1892

## SUMMARIO

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 754 de 7 de março de 1892—Cria dois logares de ajudantes de locomoção e do trafego na Estrada de Ferro Central do Brazil especialmente encarregados do serviço no respectivo trecho da Cachoeira a S. Paulo.

Decreto n. 756 A de 8 de março de 1892—Deroga em parte o decreto n. 722 de 30 de janeiro de 1892 e transfere o Museu Nacional para a Quinta da Boa Vista.

Decretos de 12 do corrente (Ministerio da Guerra).

Decretos de 11 do corrente (Ministerio da Justiça).

Decretos de 11 do corrente (Ministerio da Fazenda).

Decretos de 11 do corrente (Ministerio do Interior).

## SECRETARIAS DE ESTADO :

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça e actos de 12 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos e actos de 1, 2, 3, 4, 5, 9 e 11 do corrente.

REDACÇÃO — Dos primeiros achamentos do ouro em Minas Geraes e direito real do quinto — A Sedição Militar em Ouro Preto.

RENDAS PUBLICAS — Alfandega Federal — Recebedoria — Mesas de Rendas do estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

SOCIEDADES ANONYMAS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 754—DE 7 DE MARÇO DE 1892

Cria dois logares de ajudantes da locomoção do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil especialmente encarregados do serviço no respectivo trecho da Cachoeira a S. Paulo.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Considerando que a Estrada de Ferro Central do Brazil não apresenta, na linha que se dirige a S. Paulo, uniformidade de bitolas ;

Considerando que desse facto resulta a necessidade de baldeação de mercadorias no ponto de junção das duas bitolas ;

Considerando que dahi resulta tambem que o material rodante de bitola estreita não pode ser transportado para as officinas desta capital e que na estação do Norte existe uma officina regularmente montada onde esse material é convenientemente reparado ;

Considerando ainda que o trafego da linha da Cachoeira a S. Paulo tem tomado grande desenvolvimento e que seu movimento se manifesta com maior intensidade das estações intermediarias para a do Norte, e por conseguinte independentemente do que se realiza

dessa capital para a Cachoeira, de onde procede que qualquer irregularidade que se dê no trafego daquella linha prejudica o da linha de bitola larga pela accumulção de cargas que se dá na Cachoeira ;

Considerando finalmente que os logares de chefe do trafego e da locomoção já se acham sobrecarregados de trabalhos que impedem a acção directa desses funcionarios em relação à linha de bitola estreita ;

Resolve crear mais dois logares de ajudantes da locomoção e do trafego, directamente encarregados dos trabalhos respectivos da estrada da Cachoeira a S. Paulo, ficando ambos sujeitos à administração central da Estrada de Ferro Central do Brazil.

O ministro de Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas o faça executar.

Capital Federal, 7 de março de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Antônio Gonçalves de Faria.

DECRETO N. 756 A— DE 8 DE MARÇO DE 1892

Deroga em parte o decreto n. 722 de 30 de janeiro de 1892 e transfere o Museu Nacional para a Quinta da Boa Vista.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar :

E' transferido o Museu Nacional para a Quinta da Boa Vista, ficando revogado nesta parte o art. 2º do decreto n. 722 de 30 de janeiro ultimo, que creou o Instituto de Educação Profissional, o qual deverá estabelecer-se no proprio nacional em que funciona actualmente o Asylo de Meninos Desvalidos.

O ministro de Estado dos negocios da instrução publica correios e telegraphos assim o faça executar.

Capital Federal, 8 de março de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

## Ministerio do Interior

Por decretos de 11 do corrente, foi exonerado o Dr. Marcos Pereira de Abreu do logar de inspector de hygiene do estado do Piahy e nomeado para o mesmo logar o Dr. Aerolino Antonio de Abreu.

## Ministerio da Justiça

Por decretos de 11 do corrente:

Declarou-se que o bacharel Ernesto Francisco de Lima Santos, ultimamente nomeado para a Corte de Appellação, o foi por merecimento e não por antiguidade, conforme o decreto de 30 de janeiro ultimo.

—Foram declarados sem effeito os decretos:

De 24 de outubro ultimo, pelo qual foi considerado em disponibilidade nos termos do art. 6º das disposições transitorias da Constituição, o desembargador da Relação de S. Luiz, José Mariano Ribeiro, visto ter sido annullada a organização judiciaria feita pelo ex-governador do referido estado;

De 31 do mesmo mez, pelo qual foi considerado em disponibilidade, nos termos do citado art. 6º, o juiz de direito da comarca da Princeza, no estado da Parahyba, bacharel Augusto Emilio da Fonseca Galvão, visto ter sido annullada a organização judiciaria feita pelo ex-governador do referido estado.

Foi aposentado, a pedido, de conformidade com art. 75 da Constituição, com o ordenado por inteiro, o cidadão Francisco Pinto de Lima, serventuario vitalicio do officio de solicitador dos feitos da Fazenda Nacional, visto contar mais de 30 annos de serviço,

— Foram nomeados para a guarda nacional :

Capital Federal

Tenente-coronel commandante do 11º batalhão de infantaria, o capitão Alfredo Augusto de Almeida.

4º batalhão de infantaria

3ª companhia—alfere o cidadão Ernani de Carvalho.

4ª companhia — alfere o cidadão Avelino Botelho Chaves.

8º batalhão de infantaria

Capitão ajudante, o capitão da 1ª companhia José Vicente de Oliveira.

1ª companhia—capitão, o capitão da 1ª companhia do 12º batalhão de infantaria, Joaquim José de Oliveira Sampaio Junior.

4ª companhia — alfere, o cidadão Arthur José Demaria.

Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Parahyba do Sul

Major secretario geral do commando superior, o cidadão Gustavo Diólecio de Bittencourt Cotrim.

Comarca de Campos

Tenente-coronel-commandante do 5º batalhão da reserva, o cidadão José Drummond Esmeraldo.

Estado de Minas Geraes

Comarca de Philadelphia

Coronel-commandante superior, o cidadão Antonio Quofra.

Estado do Paraná

Comarca de Antonina

Tenente-coronel commandante do 4º batalhão de infantaria, o cidadão José de Assis Teixeira.

Estado de S. Paulo

Comarcas de Bananal e Aréas

Tenente-coronel commandante do 6º batalhão de infantaria, o cidadão Antonio Gomes Nogueira Cobra.

Tenente-coronel commandante do 6º corpo de cavallaria, o cidadão Pedro Ramos Nogueira.

—Foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65 § 1º da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, os seguintes officiaes da guarda nacional da Capital Federal :

8º batalhão de infantaria

Estado-maior

Capitão ajudante, José de Barros Taveira.  
4ª companhia—alfere, Joaquim de Oliveira Durão.

## 4º batalhão de infantaria

3ª companhia—alferes, Joaquim Augusto Freire.

4ª companhia—alferes, Godofredo Armond.

## 6º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Rodolpho Ernesto de Abreu.

—Foram dispensados do exercicio dos respectivos postos por tempo indeterminado, na forma do art. 61 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850:

O coronel commandante da 4ª brigada de infantaria da guarda nacional da Capital Federal, Alb. no da Costa Lima Braga;

O tenente coronel commandante do batalhão de artilharia de posição da mesma guarda nacional, Dr. Francisco Antonio de Almeida.

—Foi transferido o coronel Fernando Mendes de Almeida do commando do 11º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital para o do 6º batalhão da mesma arma.

—Foi reformado no posto de coronel, o tenente coronel commandante do 5º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Campos, no estado do Rio de Janeiro, Miguel Ribeiro do Rosario:

— Foi reintegrado no commando do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Antonina, no estado do Paraná, o tenente coronel João Manoel Ribeiro Vianna.

— Foram demittidos, nos termos do art. 10 do decreto n. 2029 de 18 de novembro de 1857:

Do commando do 4º batalhão de infantaria da guarda nacional do estado do Paraná, o tenente-coronel João Modesto da Costa;

Do commando do 2º batalhão de infantaria da mesma guarda, o tenente-coronel José Leite Mendes.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 31 de outubro do anno passado na parte em que nomeou o cidadão Antonio José da Costa Ramos para o posto de coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Philadelphia, no estado de Minas Geraes.

— Concederam-se seis mezes de licença, nos termos do art. 201 do decreto n. 1030 de 14 novembro de 1890, ao cidadão Antonio José da Rocha, esrivão da 15ª pretoria desta capital, para tratar de sua saude.

— Foi prorogada por tres mezes, nos mesmos termos, a licença ultimamente concedida ao major José Franklin de Alencar Lima, esrivão da 1ª pretoria desta capital, para fim identico.

## Ministerio da Fazenda

Por decretos de 11 do corrente :

Foi nomeado o primeiro escripturario da Alfandega de Uruguayana, estado do Rio Grande do Sul, João Ribeiro Carneiro Monteiro para o logar de inspector em commissão, da mesma alfandega; e por titulo da mesma data o inspector da Alfandega de Uruguayana, estado do Rio Grande do Sul, Archanjo Leão Abrantes, para o logar de conferente da de Santos, estado de S. Paulo;

Foi aposentado, na conformidade do art. 75 da Constituição, o conferente da Alfandega de Santos, estado de S. Paulo, Antonio Martins Fontes, com o vencimento que lhe competir na forma da lei, à vista do resultado da inspeção medica a que se sujeitou.

## Ministerio da Marinha

Por decreto de 11 do corrente, foi reformado voluntariamente o 1º tenente Francisco Pordeos da Costa Lima, no mesmo posto e com o soldo integral, de conformidade com o art. 5º do decreto n. 108 A de 30 de setembro de 1889.

## Ministerio da Guerra

Por decreto de 12 do corrente, foi concedida a José Pereira Parafita a exoneração que pediu do logar de almoxarife do Hospital Militar da cidade de Pelotas, no estado do Rio Grande do Sul.

## Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por decreto de 11 do corrente, foi concedida aposentaderia, de conformidade com o art. 75 da Constituição, com os vencimentos, que lhe competirem na forma da lei, ao chefe da secção de estampas da Bibliotheca Nacional Dr. José Zeferino de Moraes Brum.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio do Interior

Expediente do dia 10 de março de 1892

Declarou-se ao inspector da thesouraria de fazenda do estado de S. Paulo que foi concedido o credito de 600\$, solicitado pelo inspector de saude do porto de Santos, afim de ocorrer ao pagamento, nos mezes de março e abril, de dous desinfectadores contractados; convido que providencie no sentido de ser o mesmo pagamen. o realizado na alfandega daquela cidade. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— Declarou-se ao inspector geral de saude dos portos, para que o faça constar ao inspector de saude do porto de Santos, no estado de S. Paulo, que na presente data é concedido o credito de 600\$ para ocorrer ao pagamento, nos mezes de março e abril, da gratificação de dous desinfectadores contractados pelo segundo dos ditos funcionarios.

— Requisitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes quantias:

De 1:415\$744, importancia dos vencimentos, relativos ao mez de fevereiro ultimo, do pessoal empregado na estação central de desinfecção e desinfectorios filiaes;

De 1:623\$315, das diarias vencidas no dito mez pela tripulação das lanchas empregadas no serviço das visitas sanitarias do porto e de uma das enfermarias fluctuantes;

De 10:891\$090, de concertos feitos pela Companhia Nacional de Forjas e Estaleiros na lancha a vapor *Santa Isabel*, em serviço da inspeccoria geral de saude dos portos;

De 50\$ a Luvi Gomes;

De 24\$ à Companhia Nacional de Forjas e Estaleiros, por serviços executados no edificio da secretaria de Estado;

De 1:044\$889 à *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, importancia do gaz consumido no palacio da presidencia da Republica, durante o 4º trimestre do anno passado;

— Remetteram-se :

Ao conselho de intendencia municipal, por competir-lhe o assumpto, não só o relatório sobre o aparelho denominado — Cremador ambulante, — de invenção de Pedro Satyro de Souza da Silveira, e desenho do mesmo aparelho mas tambem o parecer que a tal respeito emittiu a inspeccoria geral de hygiene;

Ao referido conselho cópia do officio em que o engenheiro encarregado das obras do Ministerio do Interior reclama, a bem da saude publica, diversas medidas relativamente a uma praça que existe nos cruzamentos das ruas da União e do Santo Christo dos Milagres, logo após a estação maritima da Estrada de Ferro Central, afim de que aquelle conselho possa providenciar como no caso couber, de modo que cessem os inconvenientes a que se refere o dito engenheiro.

Ao Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas cópia do parecer que, sobre o estabelecimento de estufas nas hospedarias de immigrantes para o serviço de desinfecção por meio do calorico, emittiu a inspeccoria geral de hygiene.

Ao conselho de intendencia municipal, para providenciar como no caso couber, o requerimento em que Francisco Pereira da Cunha reclama contra os embaraços que tem sido oppostos à entrega, que solicitou, de novo titulo de eleitor por ter-se extraviado o primitivo.

Ministerio dos Negocios do Interior 1ª secção—Rio de Janeiro, 11 de março de 1892.

Attendendo a numerosas reclamações, que me tem sido presentes, acerca do perigo resultante da passagem dos bonds da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico pela rua de Gonçalves Lias, recomendo-vos que, de accordo com o chefe de policia desta capital, a quem igualmente me dirijo, e ouvida a directoria da referida companhia, tomeis as providencias necessarias afim de que, como não ha muito se fez, os respectivos carros estacionem no largo da Carioca, até ultimar-se a construção da linha, circular pelas ruas de S. José e da Ajuda.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo*, Sr. presidente do conselho da Intendencia Municipal.

*Mutatis mutandis* ao chefe de policia.

## Ministerio da Justiça

Por portarias de 12 do corrente:

Concedeu-se *exequatur* nos termos do decreto n. 7777 de 27 de julho de 1880, à sentença do juiz de direito da 6ª vara da comarca de Lisboa, no reino de Portugal, habilitando Ricardo José dos Reis Moraes, como unico e universal herdeiro de seus paes João José do Nascimento e Marianna Carlota Balbina;

Concederam-se dous mezes de licença, nos termos do art. 301 do regulamento n. 958 de 6 de novembro de 1890, ao 2º sargento do 1º batalhão de infantaria da brigada policial desta capital João Ribeiro Campos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ministerio dos Negocios da Justiça — 3ª secção — Rio de Janeiro, 12 de março de 1892.

Em solução ao assumpto do que tratais em officios ns. 123 e 129 de 5 e 8 do corrente mez, declaro-vos que nos termos de vossa informação, concedo autorisação para que seja organizada e possa funcionar no 1º districto da freguezia do Engenho Velho a guarda nocturna, cujo regulamento acompanhou o ultimo daquelles officios, sem exclusão da parte que compete a essa repartição, quanto à fiscalisação do serviço, de modo a prevenir abusos e excessos que se possam dar em detrimento das leis e da garantia individual.

Saude e fraternidade, — *Fernando Lobo*, Sr. chefe de policia da Capital Federal.

## Ministerio da Fazenda

Additamento ao expediente de dia 7 de março de 1892

Requisitaram-se do governador do estado do Rio de Janeiro, providencias no sentido de que, pelas repartições estadoaes, nos logares onde não houver mesa de rendas geraes, comece no dia 23 de abril proximo futuro a arrecadação do imposto sobre o fumo a que se refere o decreto n. 746 de 26 de fevereiro ultimo; sendo enviada a este ministerio uma relação dellas, com indicação dos nomes dos respectivos agentes.

N. 4 A Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 7 de março de 1892.

Remetto ao Sr. administrador da Recebedoria do Rio de Janeiro o incluso decreto n. 746, de 26 de fevereiro ultimo, dando regulamento para a cobrança do imposto sobre o fumo, a qual deverá começar a ser executada nesta capital no dia 23 do corrente mez, a que dará o Sr. administrador a maior publicidade possível.—*Francisco de Paula Rodrigues Alves*.

## Ministerio da Marinha

Expediente do dia 11 de março de 1892

Ao chefe do estado-maior General:

Determinando que o meirinho da auditoria José Cardoso Nabuco seja submettido à inspecção de saúde.—Communicou-se à auditoria.

Declarando que foi indeferido o requerimento do aspirante a commissario Guilherme Sully Miller, pedindo ser de novo submettido a exame.

—A' Contadoria, autorisnado a mandar pagar a Constantino Gonçalves Presa, a quantia de 711\$275, de fornecimentos feitos aos navios da flotilha de Matto-Grosso, nos mezes de fevereiro, agosto, outubro, novembro e dezembro do anno passado.

N. 775—A 2ª secção—Ministerio dos Negocios da Marinha—Rio de Janeiro 11 de março de 1892.

Ao Sr. contador da Marinha. Tendo resolvido que de ora em diante os officiaes das diversas classes da armada, quando nomeados para o desempenho de commissões ou de regresso a esta capital, desembarcarem para aguardar transporte, percebam nesse intervallo, além dos soldos de suas patentes, dous terços da gratificação de embarque como se estivessem addidos ao Quartel General; assim vos communico para os devidos effeitos.

Saude e fraternidade.—*Custodio José de Mello.*

Ministerio dos Negocios da Marinha—2ª secção—N. 781—Rio de Janeiro, 11 de março de 1892.

Ao Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Estado de Pernambuco.—Tenho presente o officio n. 20 de 15 do mez proximo preterito, em que consultais si as requisições de transportes de mercadorias e volumes, expedidos por esse arsenal ou capitania, bem como as passagens de officiaes e praças da armada, devem ser feitas directamente ás companhias de transportes ou por intermedio dos governadores, conforme a pratica que encontrastes.

Em solução vos declaro que, deve cessar a pratica a que vos referis, não só porque pelo § 20 do art. 9º do decreto n. 745 de 12 de setembro de 1890, cabe aos inspectores dos arsenaes providenciar sobre a expedição dos artigos que tiverem de ser remetidos aos navios e estabelecimentos navaes, mas ainda por não terem actualmente os governos dos estados delegados do governo central.—Saude e fraternidade.—*Custodio José de Mello.*

—Ao Ministerio da Guerra transmittindo o requerimento em que Jesé de Sá Hollanda Cavalcanti pede que seja adoptado como arma de guerra um novo torpedo aereo de sua invenção, e competente machina de arremeçar, affim de que a commissão tecnica militar consultiva estude convenientemente tal invento, prestando-se o inventor a dar todos os esclarecimentos de que careça a citada commissão para, com segurança, emitir seu parecer.

—A' Contadoria, autorisando o minutar contracto com a «Companhia Fiação e Tecidos Alliança», para fornecimento, conforme as necessidades da repartição da marinha, de brim lona e mescla azul pelos preços de sua proposta.

—A' Inspectoria do Arsenal de Marinha da Capital Federal, concedendo quinze dias de férias aos desenhistas da directoria de construcções navaes, sem prejuizo do serviço.

—Ao capitão do porto do estado da Parahyba, declarando, de accordo com o art. 13 da Constituição, que o patrão-mór da barra não pode acumular este emprego ao de pratico-mór; sendo este emprego de nomeação do Governo Federal, mediante proposta fundamentada pelo director da associação, e não havendo nesse estado essa autoridade, compete ao capitão do porto exhibir tal proposta; providenciando-se quanto á nomeação do patrão-mór.

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 10 do corrente, foi nomeado o tenente do 2º batalhão de engenharia José Feliciano Lobo Vianna, escripturario da Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul;

Por outra de 11 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com o respectivo ordenado, ao porteiro do Conselho Supremo Militar José Joaquim de Burgos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

## Ministerio da Agricultura

Por portaria de 8 do corrente mez, foi nomeado para o lugar de escripturario da estrada de ferro do Rio do Ouro, o amanuense da mesma estrada João Tamagnini de Abreu Navarro.

Por portarias de 12 do corrente:

Foi exonerado, conforme pediu, o cidadão Alfredo Bennet do cargo de auxiliar tecnico da commissão de medições de terras que funciona no valle do Rio Negro, no estado do Paraná;

Concederam-se ao interprete da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, Eduardo Blas Nicolich, tres mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Foram concedidos tres mezes de licença com vencimentos na forma da lei, ao amanuense da Estrada de Ferro de Baturité Cunegundes Ferreira de Souza Machado, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Foi promovido o engenheiro de 2ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro do Porto Alegre a Uruguayana, Ildefonso Borges Toledo Fontoura, para engenheiro de 1ª classe do referido prolongamento, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem;

Foi promovido o engenheiro de 2ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, Augusto Pestana, para engenheiro de 1ª classe do referido prolongamento, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem;

Foi dispensado o thesoureiro da Estrada de Ferro de Sobral (prolongamento) José Carlos Figueira de Soboia;

Foi dispensado o ajudante de 1ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro de Sobral, Victoriano Borges de Mello;

Foi dispensado o chefe do prolongamento da Estrada de Ferro de Sobral Manoel Ribeiro de Almeida Braga;

Foi dispensado o almoxarife da Estrada de Ferro de Sobral (prolongamento) Vicente Candido França Cavalcante.

## REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 11 de março de 1892

Companhia Brasileira Torrens, pedindo que lhe seja entregue o territorio por ella medido em virtude do seu contracto, e bem assim que se expeça a competente guia para recolher ao Thesouro Nacional a importancia do mesmo territorio.—Só depois de approvados por este ministerio os trabalhos de medição poderá a supplicante ser attendida.

José Bento da Cruz, como procurador do Barão Ribeiro de Barboza, pedindo certidão do teor do aviso expedido em 28 de julho de 1887 ao presidente da ex provincia do Rio de Janeiro.—Passe-se a certidão.

João Enet, pedindo a restituição da planta que juntou a sua proposta de venda da sua propriedade denominada «Colônia Borussia» —Deferido.

Gustavo Rumbelsperger, pedindo copia da portaria que exonerou-o do cargo de director da colonia «Thereza», na ex-provincia do Paraná.—Dê-se certidão.

Honorio Augusto Pereira, pharmaceutico da hospedaria de imigrantes de Pinheiro, pedindo para ser elevado o seu vencimento a

300\$ mensaes.—Não pôde ser attendido o pedido do supplicante.

Napoleão Smith e outros empregados na hospedaria de imigrantes na ilha das Flores, pedindo uma gratificação correspondente aos 15 dias de férias, que deixaram de gozar.—Indeferido.

Raymundo José Neff e Clemente Neidhart, representados pela Companhia Locadora Imigratoria, pedindo o pagamento de C 82-17-6, correspondentes ás passagens de 19 imigrantes chegados no vapor *Tamar* em 23 de dezembro ultimo.—Provêm que localisaram os alludidos imigrantes como determina a clausula I do seu contracto.

## Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Por portaria de 1 do corrente foi exonerado o administrador dos correios do Piahy Manoel Lopes Correia Lima, e nomeado para este lugar o contador da mesma administração Firmino Alves Carlos Paes.

Por outra de 2 do corrente foram declarados sem effeito os titulos de nomeação dos engenheiros Arthur Alves Villela e Antonio Francisco de Sá Freire para os logares de engenheiros ajudantes da Repartição Geral dos Telegraphos.

Por outra de 3 do corrente foram concedidos 90 dias de licença com ordenado ao adjunto da Repartição Geral dos Telegraphos Pedro Augusto da Silva Lima para tratar de sua saúde.

Por portarias de 4 do corrente: Foi nomeado Christiano Cesar Burlamaqui para o lugar de contador da administração dos correios do Piahy.

Concederam-se dous mezes de licença com ordenado, ao telegraphista de 3ª classe Bento Antonio da Costa Junior, para tratar de sua saúde.

Por portarias de 5 do corrente: Foi prorogada por 60 dias a licença com vencimentos concedida ao operario mecanico de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Bernardino Gomes Ribeiro para tratar de sua saúde.

Foram concedidos 60 dias de licença com o ordenado para tratar de sua saúde ao adjunto da Repartição Geral dos Telegraphos, Antonio Frederico de Queiroz.

Por portarias de 9 do corrente: Foram concedidos tres mezes de licença, com o ordenado, ao estafeta da Repartição Geral dos Telegraphos Felinto Pinto de Oliveira, para tratar de sua saúde.

Concederam-se dous mezes de licença com o ordenado ao estafeta da Repartição Geral dos Telegraphos, Manoel Correia da Silva para tratar de sua saúde.

Por portarias de 11 do corrente: Foi nomeado o engenheiro de minas José Cupertino de Siqueira para exercer interinamente o lugar de substituto da 2ª secção do curso de minas da Escola de Minas de Ouro Preto.

Foi exonerado o Dr. Joaquim Gonçalves Ferreira do lugar de administrador dos correios de Minas Geraes e nomeado para exercer este cargo o bacharel Antonio de Padua Assis Rezende.

## Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 12 do corrente:

Foram licenciados, Pedro Parahylyno de Hollanda Campos, praticante da administração dos Correios de Piahy, por 2 mezes, com ordenado, para tratar de sua saúde;

José da Cruz Freitas, praticante de 2ª classe da directoria, por 30 dias com ordenado para tratar de sua saúde.

Foi nomeado, Procopio José Lorena da Silva, carteiro supplente do correio desta capital.

Foi exonerado, a pedido, Luiz Caetano de A aujo Junior, do lugar de carteiro supplente do correio desta capital.

## REDACÇÃO

### Dos primeiros achamentos do ouro em Minas-Geraes e direito real do quinto.

NOTÍCIAS REUNIDAS POR J. M. VAZ PINTO COELHO

*Acaba o Regimento—De como deve ser entendido e executado*

(Continuado do n. 69)

O Superintendente terá toda a jurisdição ordinaria civil e crime dentro dos limites destas Minas, que pelas Minhas Leis e Regimentos he dada aos Juizes de Fóra e Ouvidores Geraes das Comarcas do Brazil naquillo em que se lhe poder acomodar, e a mesma alçada que aos dictos Ouvidores he outorgada, e não obstante que a não ha nos pleitos da Minha Fazenda, havendo respeito a distancia das Minas a terá nelles athé cem mil reis e nos que excederem a sua alçada dará appellação e agravo para a Relação da Bahia nos casos em que squberem.

E porque o Superintendente das Minas com a experiencia da assistencia dellas poderá achar que neste Regimento faltam algumas cousas que sejam convenientes á boa arrecadação de Minha Fazenda e Administração della, dará conta do que lhe parecer se deve acrescentar ao Regimento, como tambem a dará se achar, que alguns capitulos delle podem ser inconvenientes e quando totalmente a execução delles seja prejudicial ao fim que se pretende, me dará conta suspendendo a mesma execução.

Está Regimento, Hei por bem e mando se cumpra e guarde inteiramente como nelle se contém, sem duvida nem embargo algum, e quero que valha posto que sem effeito haja de durar mais de hum anno e de não passar pela Chancellaria sem embargo da Ord. L. 2ª T. 39 e 40 em contrario Manoel Gomes da Silva o fez em Lisboa a 19 de Abril de mil settecentos e dois.

3) Desembargador José Vaz Pinto. Em El-Ref vos envio muito saudar.

Mandando ver em Junta particular alguns meios que se apontarão para a arrecadação das quintas sendo hum destes não se resignar no Regimento que mandei fazer para usares delle na Superintendencia das Minas de que vos tenho encarregado, datas aos Socios dos descobridores.

Fui servido resolver que além do que se determina no cap. 6º do mesmo Regulamento se dê a cada hum dos Socios dos descobridores, cinco braças de repartição a sua escolha, depois da segunda data dos descobridores, e entrarão depois na Repartição que lhes tocar delles a cada hum como Mineiro, e depois, destas braças, que se hão de dar a cada hum dos socios, escolheréis hum data que tambem vos concedo, a outra ao guarda-mór que elle escolhera porque assim o Hei por bem, e que com estas declarações se guarde o cap. 6º do Reg. Escripção em Lisboa a 7 de Maio de 1703.

Desembargador José V. P. Eu El-Rey vos envio muito saudar.

Fazendo-Me presente pelo meu Conselho Ultramarino as duvidas que se nos offereciam a alguns capitulos do Regimento que mandei fazer para delle usarem na Superintendencia das Minas de ouro de que vos tenho encarregado, e mandando-as ver em Junta particular, Fui servido permittir sem embargo do que está disposto no Capitulo 9º e 10º do dito Regimento, que além do ordenado declarado nelle possais minerar como as mais pessoas que assistem nas Minas, sem differença alguma e usar das mais conveniências que as Minas dão de si e a mesma permissão concedo ao Guarda-mór, Thesoureiro e mais Officiaes, sem lhe dar ordenado algum da Fazenda Real como antes se dispunha sobre o que deviam contribuir os Mineiros cada hum a respeito de sua data, para pagamento

dos taes ordenados de que nos aviso, para que o tenhaes entendido, e nesta fórma façaes praticar esta Minha Resolução. Escripção em Lisboa a 7 de maio de 1703.

Desembargador José V. P. Eu El-Rey vos envio muito saudar.

Por se conhecer a impossibilidade do Guarda-Mór poder conhecer e assistir e acudir as partes distantes, das Minas como as que ao mesmo tempo se trabalha em que pôde ser necessaria a sua assistencia, me pareceu conceder-lhe que possa nomear guardas substitutos seus que assistão nas partes mais distantes e tambem Escrivaens que sirvão com elles, os quaes guardas e seus Escrivaens poderão ter as mesmas conveniências de Minerar, e as mais ordenadas, que se lhes taxava no Regimento vos aviso para terdes assim entendido e ao Guarda-Mór declareis esta permissão que lhe concedo para que possa usar dellas. Escripção em Lisboa a 7 de maio de 1703.

Desembargador José V. P. Eu El-Rey vos envio muito saudar, Fazendo-Me presente pelo Meu Conselho Ultramarino as duvidas que se vos offerecem a varios Capitulos do Regimento que mandei fazer para delles usares na Superintendencia dos Minas do ouro, de que vos tenho encarregado, e mandados ver em Junta particular por reconhecer como apontaes a impossibilidade e grande prejuizo que resultará á Fazenda Real se minerar as datas por Conta da mesma Fazenda, quando se não possa rematar por lanço conveniente como diz o Cap. 22 do Regimento me parece conveniente ordenarvos que no caso supposto de não se achar pessoa que queira lançar nas dictas datas preço conveniente as deis a quem as fabrique de meias, fazendo os gastos em mineralas todas por sua conta; e do ouro que se tirar a metade para elles, e outra para a Fazenda Real, e para se minerar estas datas na Referida Forma, as dareis a pessoas que forem de melhor consciencia e de maior credito e de quem entenderes poder fiar, correspondão pela sua parte com fidelidade que se deve, e com esta declaração mando que se observe o dicto cap. 22 do Regimento.

Escripção em Lisboa a 7 de maio de 1703.

(Continua.)

### A Sedição Militar de Ouro Preto

(EM 22 DE MARÇO DE 1833)

*Documentos Historicos colligidos por J. M. Vaz Pinto Coelho*

Representação á Assembléa Geral Pela Tropa e Povo do Ouro Preto

(Continuado do n. 69)

Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação.

Quando um Povo verdadeiramente Constitucional, pacifico, como tem sido sempre os briosos Mineiros, lança Mão de violentos recursos, signal evidente é, que esgotados todos os meios de brandura, de persuasão e representação, só lhe resta por meio da força debellar seus oppressores; acto este marcado mesmo na Constituição do Brazil, que permite a resistencia contra a tyrannia: tal Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação era a veridica posição dos Mineiros; e muy particularmente a dos Ouro Pretanos e Marjanenses, por desgraca mais perlo dos golpes dos Despotas Togados Manoel Ignacio de Mello e Souza e Bernardo Pereira de Vasconcellos: tantas e tão repetidas foram as arbitrariedades de um e de outro, que de factos os Mineiros, verdadeiramente Amigos da Constituição e do Sr. D. Pedro 2º virão os seus Segredos Direitos postergados as suas garantias suspensas, e o mando despotico dos dois

Tyrannos, rodeados de seus perversos satellites, levar este pacifico Povo a extrema desesperação; ainda assim por muitas repetidas vezes os Ouro-Pretanos levarão seus queixumes ao conhecimento do Publico por meio da imprensa baseados em Documentos, a fim de ver se elles arripiavão da carreira anti-Constitucional e despotica, em que corrião a redea solta, desprezando sempre as justas queixas, que as opprimidas victimas lhes dirigião apontando-lhes a Lei, o que mais irritava a ferocidade de seus corações! Foi, Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, que os Ouro Pretanos vendo já esgotados todos os recursos se virão forçados a lançar mão do unico meio, que lhes restava, e a Constituição lhes permittia contra seus tão encarnicados oppressores. Eis que apparece a gloriosa noite de 22 de Março p. p., em que os Ouro Pretanos informados, que os sanguinarios Bernardo Pereira de Vasconcellos, em esta Cidade e o desembargador Manuel Ignacio de Mello e Sousa na de Marianna tendo de ante-mão mandado reunir forças de outras Comarcas se dispunhão a dar o ultimo garrote ás Liberdades Publicas, sacrificando ao seu rancor victimas já por elles designados, lançaram mão das armas sem que em todo este conflicto a Tropa e o Povo se deslizesse um só apice da vereda da Lei, repellerão para longe de si os tres mais influentes tyrannos que os opprimião:

Bernardo Pereira de Vasconcellos, Manuel Ignacio de Mello e Sousa e José Bento Leite Ferreira de Mello, collocando na Vice-Presidencia a Manuel Soares do Couto, Conselheiro á quem a Lei chamava áquelle lugar, e que merecia a confiança publica: este Vice-Presidente conjunctamente com a Camara Municipal enviarão logo a narração dos factos occorridos na noite de 22 e o Protesto da Tropa e Povo ao Poder Executivo pedindo-lhe que houvesse de nomear hum Presidente que merecesse a confiança publica, que sanar viesse os pesados males que lhe haviam feito os tyrannos, que acabavão de ser derrubados pelo seu valor: mas Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação, taes participações e Documentos enviados á Regencia tendo sido tomados e preso o soldado que os conduzia pelo Commandante da Parahybuna, esté os remetteu para a Villa de S. João d'El-Rei onde o verdugo Bernardo Pereira de Vasconcellos tinha ido installar o seu illegal Governo, e isto quando havia empenhado sua palavra de ir tomar assento (como lhe competia) na Representação Nacional!

Repetidas participações continuão a ser enviadas por este Governo ao Poder Executivo para expediente do Correio, mas tendo este sido escandalosamente interceptado, igual sorte tiveram as primeiras, té que conseguindo os nossos oppressores cortar toda a communicação desta Capital com essa Corte, preciso foi que dois Negociantes patriotas, correndo imminentes perigos, e continuamente perseguidos conseguissem alim depositar em mão do Exm. Ministro do Imperio a fiel narração e mais Documentos concernentes ao acontecido na noite de 22.

Baldadas foram, Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação, todas estas diligencias, pois que a Regencia não se dignando responder ao Vice-Presidente Manoel Soares do Couto, nem á Camara da Capital, enviou somente ao Marechal José Maria Pinto Peixoto para que reunindo a si homens illudidos viesse com as armas em punho, degollar briosos Mineiros, e fazer começar a Guerra Civil; quando bastante seria para calmar a justa irritação dos espiritos a nomeação de hum novo Presidente de confiança publica. E ainda para se notar, Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação, que fosse enviado aquelle mesmo Marechal Pinto, que em o anno de 1822 nesta mesma Província se mostrou tão hostil á sagrada Causa de nossa gloriosa Independencia, tendo assim perdido aqui toda a opinio, a qual já-mais poderá ser-lhe favoravel. E pois em face de tão calamitoso estado que os abaixo assignados em nome da Tropa e Povo que legal-

mente representam, levam à presença da Augusta Assembléa Nacional para quem appellam dos males que soffrem, e contra seus Promotores, afim de que Vós, Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação, evitando a guerra civil já começada pelos ferimentos acontecidos á um Benemerito Official e á um soldado, que diligenciavam fazer passar mantimentos para esta Capital, que se acha em assedio, vós deveis sem perda de tempo em fazer retirar ao dito Marechal Pinto e sua gente, bem como ao Desembargador Manoel Ignacio de Mello e Souza, Bernardo Pereira de Vasconcellos e José Bento Leite Ferreira de Mello, agentes primarios de nossos males, para que em presença da Augusta Representação respondam pelos attentados que tem commettido contra a Constituição e direitos individuaes, e fazer nomear hum Presidente de confiança publica, que haja de trazer a paz e a Tranquillidade que tanto anhelam os Ouros, pelo contrario Augustos e Dignissimos Sr. Representantes da Nação, os Ouro-Pretaes, Mariennenses e Caetheenses têm jurado morrer com as armas nas mãos antes, que consentirem nos malvados planos de seus perversos inimigos. Está pois em vossas mãos a Sentença ou de vida ou de morte desta brava e Constitucional Porção de Mineiros e a posteridade vos fará a merecida justiça. Attendei, pois, ás nossas Supplicas, já que a Regencia de nós não cura com aquella promptidão necessaria, a desesperação a que se acha redusida esta tropa e Povo, que só em vós deposita todas as suas esperanças.

Imperial Cidade do Ouro-Preto, 4 de Maio de 1833.

*Manoel Alves de Toledo Ribas*  
Coronel Commandante Interino.  
*João de Deus Magalhães Gomes*  
Juiz de Paz da Parochia de Antonio Dias,  
*Antonio Cesarino de Magalhães*  
Capitão Commandante Interinos M. P.  
*Francisco Theobaldo Sanchez Brandão*  
Commandante da G. N. de Marianna.

*Proclamação de Manoel Soares do Couto*

Mineiros!—Não acrediteis nos boatos aterradoros que alguns degenerados Patriotas ou inimigos do Paiz espalhiam entre vós. Lançai os olhos para a Capital da Provincia,ahi achareis a Constituição, as Leis e o Governo Imperial triumphando dos partidos.Toda a administração Publica marcha regularmente, e o Governo da Provincia está confiado, á quem por Lei competia. O Povo e Tropa da Capital não quizerão curvar-se á Tyrannia, e expulsos os Tyrannos curvarão-se outra vez á Lei, e unisonos proclamão a Constituição. o Governo de D. Pedro 2º e a Religião do Estado. Respeitados estes Sagrados objectos, porque vos amotinaes? Tomando a offensiva, mostraes sinistras intencões e desejos criminosos, que de certo não possuís. Ficai tranquillos, honrados Mineiros, e vos convencereis de quanto vos affirmo. Torno a repetir, o Governo da Provincia está legalmente constituído e o ex-Presidente jamais voltará á elle. Confiai no Vice-Presidente, que elle de bom grado confia em vós, e em resultado tereis segurança pessoal, paz e tranquillidade.

Viva a nossa Santa Religião!

Viva a Constituição!

Viva o Sr. D. Pedro 2º!

Viva a Regencia em Nome do Imperador!

MANOEL SOARES DO COUTO

*Proclamação de Regencia*

Brazileiros! Hum horrivel attentado teve lugar na cidade de Oura-Preto, na noite de 22 do passado. Hum Sedição Militar, com o mais baixo povo, proclamou a deposição do Presidente da Provincia e a expulsão de alguns Conselheiros do Governo, fazendo recahir a Presidencia em hum supplente. Quando isto acontecia, estava o benemerito Presidente na cidade de Marianna, no exercicio de Eleitor : as Guardas Nacionaes desta Cidade logo se reunirão em torno delle para vingar a affronta os povos áquem do Ouro-Preto, de que ha noticia por officios de Camaras Municipaes se declarão, com a mais patriótica indignação, em favor da ordem e da legalidade, protes-

tando não reconhecer Governo, nem autoridade que não seja legitima: por toda a parte as Guardas Nacionaes, fieis ao seu dever, estão em arma: a autoridade do intruso não se estende fóra da Cidade. A sedição não pôde ter outro resultado, que não seja o castigo das seus autores. Talvez os ambiciosos que aspiram a elevar-se sobre as ruinas da Patria, transformem estes factos, fazendo-os servir a seus planos anarchicos, e destruidores; estai alerta contra suas artimanhas: o Governo, vigilante sobre seus passos, e ajudado dos bons Brazileiros, não consentirá que a Patria seja entregue aos horrores da anarchia. O deposito sagrado da Constituição e do throno Imperial do Sr. D. Pedro 2.º se conservarão illesos, apesar da sanha dos ambiciosos, e turbulentos, que pretendem sacrificar a seus interesses e caprichos, a prosperidade e a honra da Nação.

Viva a Constituição do Imperio!

Viva o Imperador, o Sr. D. Pedro 2.º!

Vivão os que idolatram estes dous Caros objectos!

*Francisco de Lima e Silva.—José da Costa Carvalho.—João Braulto Muniz.—Nicolau Pereira de Campos Vergueiro.*

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 11 de março de 1892.....	2.758:057\$635
Rendimento do dia 12.....	282:852\$521

Em igual periodo de 1891....	3.041:010\$156
	2.459:779\$777

### RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 11 de março de 1892.....	358:282\$460
Rendimento do dia 12.....	34:969\$077

	393:251\$537
Em igual periodo de 1891..	921:999\$407

## NOTICIARIO

**Industria Nacional**—Em presença do Sr. marechal Vice-Presidente da Republica e dos Srs. ministros da fazenda, marinha, guerra, e relações exteriores, realisou-se hontem a inauguração dos trabalhos da Companhia Fabrica de Bordados e Passamentaria Ibero-Americana.

A chegada do chefe do poder executivo, recebido á porta pelos membros da directoria, empregados e operarios da fabrica, foram postas em movimento as machinas mais aperfeiçoadas, os teares mais delicados, destinados á especialidade cultivada pela Copanhia Ibero-Americana.

A esse tempo os numerosos operarios tomaram os seus logares e, com verdadeira segurança e pericia, procederam aos trabalhos das suas secções.

Desde osapparelhos destinados á factura de cordões e tranças de fios de lã, seda, prata e ouro até os destinados á confecção de bordados sobre os mais lindos e custosos tecidos; desde os delicadissimos trabalhos manuaes, confiados a operarias, já provectas nos seus misteres, até os bordados de grandes peças, quaes sejam colchas, guarnições para travesseiros, largas fuchas de seda e setim; tudo quanto exhibiu a notavel fabrica inaugurada hontem produziu nos convidados para a festa industrial a mais agradável impressão.

O vasto salão em que se acham montadas as aperfeiçoadas machinas occupa a parte central do edificio e é limitado, á face norte, pelas secções em que trabalham as operarias e, no ponto opposto, pela casa em que se acham os possantes motores.

Correm-lhe em toda a extensão dos lados largos e cuidados jardins, recebendo o grande salão, pela face de léste, a ventilação que se levanta do mar.

Depois de sua minuciosa inspecção a todos os trabalhos, foi o Sr. marechal Vice-Presidente da Republica convidado a occupar o lugar de honra á mesa, que se estendia no sentido longitudinal do salão, e na qual era profuso o serviço.

A esquerda de S. Ex. se achava o Sr. tenente-coronel ministro das relações exteriores e, occupando o lugar fronteiro, os Srs. ministros da fazenda, marinha e guerra.

De um e outro lados da mesa, estavam representantes da imprensa nacional e estrangeira, muitas senhoras, membros da classe militar, conhecidos commerciantes e industriaes.

Iniciados os brindes, usou da palavra o Sr. Silva Porto, representando o digno presidente da companhia, o qual, por motivos de molestia, não pudera comparecer.

Saudou ao Sr. Vice-Presidente da Republica, agradecendo a S. Ex. o comparecimento com que honrava aos industriaes e confortava os que trabalham e se tornam uteis ao seu paiz.

Seguiu-se-lhe o Sr. major Baldomero Fuentes, que brindou a imprensa e o governo.

Em resposta a esse orador fallou, em nome e com a responsabilidade do governo, o Sr. tenente-coronel Serzedello.

S. Ex. demonstrou que não pertencem aos actuaes directores dos publicos negocios todas essas difficuldades e crises que conturbam a população desta capital e se reflectem nos Estados da União.

Não cabe ao actual governo a responsabilidade dos actos que attentaram contra todas as liberdades, desde a liberdade de consciencia até a simples tolerancia da imprensa livre; não pertence ao governo de que faz parte a caudal de escandalos, de jogos, de concessões, reforçada pelo golpe de estado de 3 de novembro.

Si isso é irrefutavel, accrescenta o Sr. ministro das relações exteriores, claro está que ao governo do Sr. marechal Floriano se não podem attribuir accões e resoluções que trouxeram á nação e á Republica os mais desastrosos effeitos.

O serviço, que o chefe do governo e seus secretarios estão prestando ao paiz, é fundar verdadeiramente a moralidade e a ordem.

Apoiado pela consciencia publica, confiado na disciplina e no amor ás instituições, tantas vezes provados pelos dignos representantes das classes armadas do paiz, o governo está certo de que consolidará a ordem e a paz, sobre que repousem as classes conservadoras, que mais necessitam da tranquillidade para o trabalho fecundo e utilissimo ao vigor da nossa nacionalidade.

Feita esta declaração, sob a responsabilidade do governo, S. Ex., em nome do Sr. Vice-Presidente da Republica, saudou os operarios da Fabrica Ibero-Americana.

A's palavras do Sr. ministro, responderam estrondosas salvas de palmas e entusiasticos vivas ao Sr. marechal Floriano Peixoto e á Republica, por elle dignamente representada.

Agradecendo o brinde dirigido á imprensa, respondeu o Sr. Dr. Paranhos Pederneiras, redactor do *Jornal do Commercio*.

Seguiram-se saudações dos Srs. Dr. Fausto Cardoso, 5º delegado de policia, ao Sr. ministro da marinha, bacharel Horacio, representante do *Industrial*, major Baldomero Fuentes, Gaspar Tous, representante da *Prensa Espanhola*, A. Rodrigues de Barros ao Sr. Garcia Infante.

O Sr. marechal Vice-Presidente dirigiu palavras de animação e louvor aos directores da fabrica Ibero Americana e saudou á industria nacional.

As palavras do chefe do Estado foram ouvidas com a mais respeitosa attenção e, por fim, cobertas de applausos pelo auditorio que encontrava alli o magistrado supremo da nação, animando com sua presença e ensinando com seu exemplo e afirmando, na

Si encera singeleza das suas phrases, o alto juizo em que tem as classes conservadoras da sociedade, representadas alli pelos industriaes.

O brinde de honra foi erguido pelo Sr. major Baldomero á Exma. Familia do Sr. Vice-Presidente.

Ao retirar-se o Sr. Vice-Presidente, foi acompanhado até á rua pelos Srs. directores, empregados, operarios da fabrica e convidados, que levantaram as mais vivas aclamações á Republica e ao seu supremo representante, e acompanharam o seu carro até á esquina da rua Senador Vergueiro, onde se repetiram as ruidosas aclamações.

**Casamento civil**—Casaram-se hontem na 6ª pretoria José Gonçalves de Aguiar Junior com D. Maria Margarida Martins, Jacintho Corrêa com D. Leonidia Emilia de Andrade e James Fischman com D. Emma Dricot.

**Pagadoria do Thesouro**—Paga-se amanhã o pessoal da Estrada de Ferro do Rio do Ouro; no dia 15 o pessoal das obras do Rio S. Pedro, e no dia 16 o pessoal da Conceição e Xerem.

Pagar-se-ão tambem amanhã os operarios do 1º districto das Obras Publicas; no dia 15 os dos 2º e 3º; no dia 16 os dos 4º e 5º e no dia 16, os do 6º em Santa Cruz.

**Correio**—Esta repartição expedirá hoje as seguintes malas:

—Pelo *Argentina*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, e cartas para o interior até ás 7 1/2 horas da manhã, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 idem.

—Pelo *Sirius*, para Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior da Republica até ás 2 da tarde.

—Pelo *La Plata*, para Bahia, Pernambuco, Las Palmas, Lisboa, Vigo, Southampton e Antuerpia, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 da manhã, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 idem.

—Pelo *Espagne*, para Montevidéu e Buenos-Aires, levando malas para o Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, e cartas para o exterior até ás 8 horas da manhã.

—Pelo *Shaftesbury*, para Rio Grande do Sul, recebendo impressos e objectos para registrar até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 horas idem.

—Pelo *Sud America*, para Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 9 da manhã e cartas para o exterior até ás 10 idem.

—Amanhã:

—Pelo *Potosi*, para o Rio da Prata e Pacifico, levando malas para o Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje e cartas para o exterior até ás 10 horas da manhã.

—Pelo *Vera Lornides*, para S. Matheus, Victoria, Guarapary e Benevente, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje, e carta para o interior até ás 7 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 8 horas da manhã.

**Escretores francezes**—O *Figaro* dá-nos a seguinte noticia do modo como alguns escriptores francezes escrevem os seus trabalhos litterarios:

Alexandre Dumas (filho)—Levanta-se muito cedo e começa em seguida a trabalhar. Escreve em papel commercial, azul; a sua letra é miuda e comprida. Dumas riscava muitas palavras, antes de encontrar a phrase precisa.

Não pôde escrever em Paris; mas apenas na sua casa de Marly.

François Coppée—A letra de Coppée é muito clara e grossa. Como todos os poetas, trabalha muito andando.

Ha bastante tempo que só escreve no verão, e no campo. Antigamente andava pelos passeios com papel e lapis na mão tomando apontamentos.

Victorien Sardou—O autor do *Thermidor*, recebe os seus amigos pela manhã, almoça ás 11 horas e trabalha desde a 1 hora até ás 6 da tarde.

A sua letra é microscopica e nervosa.

Trabalha muito no campo.

Alfonso Daudet—Trabalha todo o dia para não pensar na doença que soffre. A sua mesa de trabalho é muito alta e sobre ella está montada a carteira.

Declama as suas peças só ou ao seu secretario antes de escrevel-as.

Usa caçadora de pelucia preta, quando trabalha.

Emilie Zola—Passeia desde as 9 horas até á 1 da tarde, hora a que começa a trabalhar. A sua letra é grossa e clara e não escreve sem cobrir os joelhos com uma manta.

Escreve em uma mesa muito larga, sentado em uma cadeira de espaldar. Usa tinteiro em forma de leão.

Paulo Bourget—Ha muito tempo que não escreve em Paris, se não em Italia.

Actualmente está terminando em Roma, o seu novo livro *Cosmopolis*. Tem uma letra infernal, escreve muito devagar e trabalha sempre de noite, até altas horas.

Rocheftort—Começa os seus artigos correctamente vestido; um quarto de hora depois tira o casaco, depois o collete, depois arregassa as mangas da camisa e tira o collarinho postigo.

Por fim desabotoa-se todo. Usa papel e penas espezias.

Renan—Escreve em Rosmapamou e corrige em Paris; a sua letra é grande; gosta de emendar as provas dos seus trabalhos e ainda se recorda de um artigo da *Revista dos Dois Mundos*, que corrigio dezeseite vezes.

**Egypto**—Abbas-pachá quiz inaugurar o seu governo fazendo um beneficio realmente importante á população de seu paiz: assim o annunciou a assembléa geral, reunida no dia 30 de janeiro ultimo para lhe prestar juramento de fidelidade.

Consiste este beneficio na suppressão do imposto especial estabelecido para a abolição definitiva do trabalho forçado a que os egypcios eram obrigados annualmente, quando é preciso oppôr grandes atterros ás grandes cheias do Nilo; na suppressão do imposto das patentes, e, finalmente, na redução de 50 % no preço do sal, que é objecto de monopolio em proveito do Estado.

Estas diminuições de impostos não podiam, contudo, realizar-se sem que no orçamento se assegurassem préviamente as receitas correspondentes; para esse fim teve o novo kédiva de se entender com as potencias europeas, as quaes todas concordaram em lhe facilitar os meios de o fazer.

A abolição do trabalho forçado é uma obra humanitaria que constitue uma das maiores glorias do governo do fallecido kédiva Tewfik-pachá. «Este imposto de trabalho, escrevia lord Dufferin em 1883, é uma instituição que existe no Egypto ha seis mil annos, e o povo acceita-a como uma determinação da Providencia, que nem mesmo se discute». A necessidade de executar consideraveis atterros com extrema celeridade para proteger immensos districtos é por tal forma urgente que toda gente se lhe submete. E' como «um levantamento em massa para repellar a invasão.»

No entanto, esse habito, apezar de vir já de ha sessenta seculos, nem por isso tornava menos penoso aquelle trabalho forçado, executado por trabalhadores que não eram pagos, nem sequer alimentados. Em 1884 absolveu elle 85:000 homens durante ses-

enta dias. Desejosas de preservar os feliahs dessa calamidade annual, as potencias deram a sua adhesão a um decreto de 14 de junho de 1889, inscrevendo no orçamento das despezas administrativas uma verba de 250:000 libras para a abolição parcial do trabalho forçado. Para realisar a abolição definitiva eram precisas, porém, mais de 150:000 libras annuaes, e para isso votou em dezembro do mesmo anno a assembléa legislativa uma nova contribuição predial; mas esta, infelizmente, vinha juntar-se a tantas outras tão pesadas já que a sua cobrança havia de ser das mais penosas.

Com effeito, o Egypto é de todos os paizes aquelle em que a contribuição industrial é mais elevada; segundo o orçamento de 1890, cada feddan ou meio hectare de terreno paga em média 7\$000 no Baixo Egypto e 5\$400 no Alto Egypto. Assim é que a assembléa comprehendeu tambem a inoportunidade do novo imposto, que só pediu a sua applicação no caso em que as potencias interessadas nos negocios do Egypto, não consentissem em compensar o seu producto com as economias da conversão que o governo do kédiva estava a esse tempo negociando.

Foi este consentimento que as potencias agora deram, permitindo a abolição de um imposto que, conquanto não estivesse sendo cobrado, trazia sempre assombreado o horizonte dos contribuintes.

O kédiva não quiz deixar tambem sem beneficio a população das cidades, e por isso aboliu o imposto das patentes, que incidia sobre nacionaes e estrangeiros, e que, sendo relativamente pouco rendoso para o Estado, era vexatorio e impopular.

Diminuição do preço do sal constitue tambem um grande beneficio para as classes pobres, e o conjuncto de todas essas medidas deve contribuir deveras para radicar no espirito do povo egypcio a estima pelo seu kédiva.

**A successão da corôa de Inglaterra**.—Abaixo damos os nomes dos descendentes da Rainha Victoria, na ordem do seu direito a successão, com as suas respectivas idades, e o grau de parentesco que tem com a actual soberana ingleza:

- 1º Principe de Gallés, filho, 50 annos.
- 2º Principe Jorge de Galles, neto, 26 annos.
- 3º Duqueza de Fife, neta, 25 annos.
- 4º Lady Alexandra Duff, bisneta, 1 anno.
- 5º Princeza Victoria de Galles, neta, 23 annos.
- 6º Princeza Maud de Galles, neta, 22 annos.
- 7º Duque de Edimburgo, filho, 48 annos.
- 8º Principe Alfredo de Edimburgo, neto, 17 annos.
- 9º Princeza Maria de Edimburgo, neta, 16 annos.
10. Princeza Victoria de Edimburgo, neta, 15 annos.
11. Princeza Alexandra de Edimburgo, neta, 13 annos.
12. Princeza Béatriz de Edimburgo, neta, 7 annos.
13. Duque de Coumanght, filho, 41 annos.
14. Principe Arthur de Coumanght, neto, 9 annos.
15. Princeza Margarida de Coumanght, neta, 10 annos.
16. Princeza Victoria de Coumanght, neta, 5 annos.
17. Duque de Albany, neto, 7 annos.
18. Princeza Alice de Albany, neta, 9 annos.

E' interessante notar que nesta linha de successão, occupa o quarto lugar, tendo preferencia sobre filhos e netos da Rainha Victoria, todos de sangue real, a menina Alexandra Duff, filha do Duque de Fife, que não é principe de sangue, mas méro subdito da Rainha.

**Obituario**—Sepultaram-se no dia 9 do corrente 130 pessoas fallecidas de :

Angina diphtherica — o fluminense Carlos Tavares, filho de Carlos Tavares Corrêa, 4 annos, residente e fallecido á rua Torres Sobrinho n. 4.

Acceso pernicioso — um homem desconhecido, 35 annos, residente e fallecido á rua da Imperatriz n. 118; Augusto Tavares de Menna, 30 annos presumiveis e fallecido em caminho para o hospital; o hespanhol Luiz Resiz, 41 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Senado n. 213; os fluminenses Ernesto, filho de Saturnino, 4 mezes, residente e fallecido á rua de S. Christovão n. 230; Olga, filha de Manoel Carlos da Silva, 11 mezes, residente e fallecida á rua do Barão de Itapagipe n. 37; Plinio, filho de Candido Martins Pontes, 8 mezes, residente e fallecido á rua Pereira Franco n. 10; a portugueza Maria do Carmo, 18 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Proposito n. 29.

Athropsias — o brasileiro Paulo, filho de Angelina Murray, 15 mezes, residente e fallecida á rua Visconde de Itauna n. 69; Coralina, filha de Eteivina Maria dos Santos, 2 mezes e 7 dias, residente e fallecida á travessa do Pinheiro n. 10.

Convulsões — os fluminenses Affonso, filho do Dr. José Manoel da Silva, 6 mezes, residente e fallecido á rua do Presidente Barroso n. 108; Oscar, filho de Serafim Vaz Salgado, 8 mezes, residente e fallecido á travessa do Bom Jardim n. 91.

Catarrho suffocante — O fluminense Lourenço, filho de Francellina Maria da Conceição, 9 mezes, residente e fallecido á rua do Conde do Bomfim n. 198.

Congestão cerebral — um homem desconhecido, 55 annos, no largo do Paço.

Entero colite — a fluminense Joanna, filha de Francisco Badegó, 2 mezes, residente e fallecida á rua S. Luiz Gonzaga n. 270; o portuguez Antonio de Souza Freitas, 50 annos, casado, residente á rua do Barão de S. Felix e fallecido na Santa Casa.

Encephalite — o portuguez Antonio Ignacio da Cunha, 45 annos, casado e fallecido na Santa Casa.

Fraqueza congenita — a fluminense Rita, filha de Rosa Nunes, 6 dias, residente e fallecida á rua do Visconde de Itauna 281.

Febre pernicioso — o italiano Luiz Calvano, solteiro, residente e fallecido á rua da America n. 136; o hespanhol Manoel Munhon, 42 annos, viuvo, residente á rua do Lavradio n. 128, e fallecido na Santa Casa; os portuguezes José Nogueira, 26 annos, casado, residente e fallecido á rua do Visconde de Sapucahy n. 95; Antonio Francisco, 79 annos, viuvo, residente e fallecido á rua dos Invalidos n. 64.

Febre palustre — o brasileiro Flaminio Maria de Oliveira, 13 annos, residente á rua de S. Luiz Gonzaga n. 97.

Febre remittente biliosa — o portuguez Manoel Marques, 27 annos, casado, residente e fallecido á rua de D. Julia n. 44.

Febre remittente e typhoidea — o portuguez José Gonçalves de Souza, 26 annos, solteiro e residente á rua da Conceição n. 24 e fallecido á rua Aprazivel n. 8.

Febre typhoide — o portuguez João da Silva Gomes 22 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Castello n. 40;

Febre amarella — a brasileira, Ricarda Moreno Doelinger, 21 annos, casada, residente e fallecida á rua de Itapirú n. 4; os francezes, Amedeu Meyer 48 annos, casado residente e fallecido á Praça da Republica n. 5; Camillo Mocim 25 annos, casado, residente e fallecido á rua Torres Homem n. 60; Sandas Cesar 48 annos, solteiro, residente no Jardim Botânico, e fallecido em S. Sebastião; os portuguezes, Manoel dos Reis 30 annos, casado, residente e fallecido á rua da Alfandega n. 193; Bernardino de Almeida 29 annos, residente e fallecido á rua de S. Christovão

n. 317; Maria Thereza Ribeiro 52 annos, residente e fallecido á rua Visconde de Sapucahy n. 307; Manoel Fernandes 13 annos, residente e fallecido á rua Bemfica n. 73; Manoel Garcia 25 annos, solteiro, residente á rua Senador Euzebio n. 4, e fallecido no Hospicio da Saude; Antonio Pires 23 annos, solteiro residente e fallecido á rua do Senado n. 166; Francisco Peixoto da Silva 23 annos, casado, residente e fallecido á rua de João Caetano n. 45; José Antonio Boralho, 12 annos, residente e fallecido, á rua do Senador Euzebio n. 36; Antonio José de Andrade, 40 annos, casado, e fallecido no hospital da Saude; Paulino Fernandes, 32 annos, solteiro, residente no Estacio de Sá; Antonio Rodrigues Luiz, 26 annos, solteiro, residente á rua de D. Castorina n. 26; José Ribeiro, 26 annos, casado, Estação de S. Francisco Xavier; Jeronymo da Silva Braz, 46 annos, casado, residente á rua das Marrecas n. 7; os hespanhoes Maria de Assumpção Lessa, 25 annos, casado, residente no Beco dos Ferreiros n. 7; Gabriella Fernandes Torres, 48 annos, residente á rua do Castello n. 13; Luiz Segesto, 27 annos, solteiro, residente no Encouraçado Riachuelo; fallecidos no hospital de S. Sebastião; Dolores Beltra, 38 annos, casada, residente o fallecida á rua do Senador Euzebio n. 142; Antonio Leal Garcia, 18 annos, solteiro, residente e fallecido á rua dos Arcos n. 68; Ramon filho de Ramon Peon, 5 annos, residente e fallecido á praia de S. Sebastião n. 15; Carmen Peon Freire, 14 annos, solteiro, na mesma Praia e n.; os italianos Forni Vatali, 27 annos, solteiro, residente á rua do Espirito Santo n. 29; Carlos Brelmo, 53 annos solteiro residente á rua de Machado Coelho n. 148; Emaldi Luigi, 42 annos, solteiro, residente á rua d'Ajuda n. 47; Antonio Barbudo, 18 annos, solteiro, rua Jardim Botânico; o inglez James Moran, 19 annos, solteiro, rua nas Laranjeiras; os brasileiros Manoel Marques Correa, 21 annos, solteiro, residente á Estrada de F. C. do Brazil; Brigida Maria de Lima, 29 annos, solteira, residente á rua do Barão de Petropolis n. 56; Benedicto José Francisco, 60 annos, solteiro, residente á Estação da Penha, e fallecidos em S. Sebastião; o miniero Casemiro Moreira da Costa 26 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do General Carvalho n. 5, o bahiano Gregorio Manoel de Macedo, 44 annos, casado, residente e fallecido á rua da Imperatriz 97; a italiana Luiza Manelli, 24 annos, casada residente em Copacabana, e fallecida na Santa Casa; Manoel Borges de Aguiar, 30 annos, presumiveis residente e fallecido no Hotel de França; Um homem desconhecido, e fallecido no largo do Moura; o austriaco Cosme Nidon, 42 annos, casado residente á rua da Real Grandeza, e fallecido em S. Sebastião; o italiano Carlos Moutaldo, 36 annos, casado, residente e fallecido á rua do General Polydoro n. 53 o hespanhol José Camacho, 20 annos, residente e fallecido á rua das Laranjeiras n. 96; a franceza Julie Fidéline Clemence Lemaitre, 25 annos, solteira, residente ao Beco da Relação n. 5; o brasileiro Dr. Alberto Garcia de Amorim, 30 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Pereira da Silva n. 26; os portuguezes Abilio José da Silva Meirelles, 26 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de S. Pedro n. 170; José Antonio Filgueiras, 23 annos, casado, residente e fallecido á rua Lopes Quintas n. 34; Custodia Maria Ribeiro Silva, 26 annos, casada, residente e fallecida á rua dos Invalidos (avenida Fontes) casa n. 12; João Nogueira Soares, 22 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Passagem n. 68; José Maria Vieira da Mesquita, 25 annos, solteiro, residente e fallecido á Praia de Botafogo n. 10; os hespanhoes Celestino Blanco, 28 annos, casado, residente e fallecido á rua do Senador Pompeu n. 41; Gumesindo Aristair, 25 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de Paysandú n. 53. Total, 47.

Febre pernicioso — o brasileiro Carlindo, filho de José Antonio de Azevedo Vianna, 70 annos, residente e fallecido á rua da Passa-

gem n. 135; a hungara Maricita Rombrauer, 27 annos, casada, residente e fallecida, á rua Marquez de Olinda n. 2.

Febre remittente typhoide — o fluminense João José Gonçalves, 81 annos, casado, residente e fallecido á rua da Passagem n. 74.

Fraqueza congenita — a fluminense Maria, filha de Joaquim do Carvalho Cruz, 48 annos, residente e fallecida á rua das Marrecas n. 11.

Acceso pernicioso — o portuguez Amadeu Pereira da Silva, 14 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Senador Pompeu n. 108; Gregorio Raposo Ramos, 28 annos, solt iro, residente e fallecido á rua do Lavradio n. 145.

Broncho pneumonia — a fluminense Dalila, filha de José Rodrigues Cabral Nory, 13 annos, residente e fallecida á rua de S. Clemente n. 191.

Colica — a fluminense Margarida, filha de Jesuino Oscar da Rocha, 1 1/2 anno, residente e fallecida á rua 13 de Maio n. 36.

Carcinoma hepatica — a fluminense Maria Joanna de Guerra Moraes, 57 annos, casada, residente e fallecida á rua da Luz n. 7.

Cirrhose hypertrophica do fígado — o fluminense Victorino Paula da Costa, 42 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Assumpção (Avenida Alberto) n. 8.

Cachexia senil — o portuguez José Martins de Oliveira, 84 annos, solteiro, residente e fallecida á rua Almirante Tamandaré n. 18.

Dilatação da aorta — o brasileiro Antonio Miguel Damasio, 39 annos solteiro residente no 3º batalhão de policia, e fallecido no hospital do mesmo batalhão.

Gastro enterite — os fluminenses Aristoteles, filho de Raul Plinio Machado, 5 mezes e 5 dias, residente e fallecido a travessa Bambina n. 5; Judith, filha de Mafalda Deolinda do Amaral, 2 mezes residente e fallecida a rua do Visconde de Itauna n. 91.

Gastro-entero-colite — o fluminense André Avelino Teixeira, 45 annos casado, residente e fallecido a travessa do Barão da Guaratiba n. 13 A.

Hemorrhagia cerebral — o fluminense Pedro Celestino de Almeida Gonzaga, 46 annos, casado, residente e fallecido na travessa do Castello.

Inviabilidade — a brasileira, Maria, filha de Maria Borges Martins, 2 mezes, residente o fallecida a rua Duque de Caxias n. 27.

Insufficiencia aortica — a portugueza, Maria Feliciano Roio, 19 annos, casada residente o fallecida a ladeira do Seminario n. 43.

Lesão organica do coração — o fluminense João Roiz Leal 24 annos, solteiro, residente em Resende, e fallecido na Santa Casa.

Lesão cardiaca — o portuguez José Cordeiro Raposo, 60 annos, casado residente e fallecido a rua do Reachuelo n. 48; a mina Elisa Alves de Jesus, 12 annos, solteira, residente e fallecida a Praia Formosa n. 271.

Lesão do coração — o rio grandense do sul Epiphanio Francisco dos Santos, 41 annos, casado, residente e fallecido á rua Vidal de Negreiros n. 44.

Lesão organica do coração — o portuguez Francisco Caetano Barcellos, 42 annos, casado, residente e fallecido no morro da Providencia n. 11.

Lymphatite pernicioso — o brasileiro Manoel Joaquim Corrêa de Brito, 78 annos, viuvo, residente e fallecido á rua de D. Luiza n. 3.

Meningite aguda — a fluminense Judith, filha de Christiano Boaventura da Cunha Pinto, 7 annos, residente e fallecida á rua Senador Alencar n. 7.

Meningite cerebral — o fluminense José, filho de José Fernandes, 32 dias, residente e fallecido á rua Cornelio n. F 1.

Marasmo — o italiano Luiz Berthold, 58 annos, solteiro, residente na Estação de Anta e fallecido na Santa Casa.

Mal de Bright — a fluminense Dulce, filha Heroína Balbina dos Santos, 20 annos, residente e fallecida a rua Imperial n. 47.

Pleuro pneumonia — o fluminense Lauro, filho de Lydio Porto, 4 annos, residente e fallecido á rua do General Argolo n. 6.

Paralysisa— o portuguez José Nunes da Rocha, 41 annos, casado, residente e fallecido á rua do Conde d'Eu n. 312.

Phymotose pulmonar— o portuguez Carlos Simões de Almeida, 41 annos, solteiro, fallecido na Ordem do Carmo.

Syncope cardiaca— Manoel da Silva, 55 annos, fallecido á bordo do paquete *Britania*,

Typho amarello— a hespanhola Elisa Vasques Quitian, 28 annos, casada, residente e fallecida á rua do Livramento n. 100.

Typho ictericoide— a portugueza Maria Pacheco, 35 annos, casada, residente e fallecida á rua de S. Joaquim n. 141.

Catarrho sulfocante— a fluminense Clara, filha do Dr. Jeronymo Caetano Rabello, 26 mezes, residente e fallecido no Alto da Boa-Vista.

Catarrho senil— a fluminense Candida Bernardino d'Oliveira, 79 annos, viuva, residente á rua Fonseca Telles n. 5, e fallecida na Santa Casa.

Cancro no estomago— a portugueza Joanna Emilia dos Santos, 71 annos, viuva, residente e fallecida á Praia de Botafogo n. 148.

Congestão pulmonar— a italiana Concetta Conte, 25 annos, casada, residente e fallecida á rua do Riachuelo n. 99.

Convulsões— as fluminenses Fredesvinda, filha de João Gonçalves Farinha, 3 mezes, residente e fallecido no Adro de S. Francisco da Prainha n. 6; Clementina, filha de José Martins Ribeiro, 2 mezes, residente e fallecido á rua do Lavradio n. 139. (Total 2.)

Dilatação da aorta— o brasileiro Fobiano, 70 annos, solteiro, residente e fallecido á rua das Laranjeiras n. 185.

Enterocolite; os fluminenses Carlos, filho de Philippe Rosa de Oliveira, 4 mezes, residente e fallecido á rua do Cattete n. 172; Augusto, filho de Augusto Marinho da Silva, 5 mezes, residente e fallecido á rua do Senado n. 145. (Total 2.)

Tuberculos pulmonares— os fluminenses Manoel Caetano da Silva, 28 annos solteiro residente e fallecido á rua da America n. 35; Maria José, filha de Manoel Vicente da Paxão, 1 anno e 4 mezes residente e fallecida á rua do Marquez de S. Vicente n. 69; Maria Joaquina da Conceição, 60 annos, solteira residente e fallecida á ladeira do Senador n. 25; Justina Maria da Conceição, 59 annos solteira residente e fallecido á rua do General Pedra n. 130.

Tuberculose Pulmonar— Os fluminenses João Pereira 25 annos solteiro residente á rua da Conceição n. 99; Julia Candida Martins, 30 annos casada residente á rua João Alvares; o inglez J. Winter, 23 annos solteiro e fallecidos na Santa Casa.

Ulcera do estomago— O brasileiro Dr. João Raymundo Pereira da Silva, 58 annos casado residente e fallecido a rua Paysandú n. 8.

Variola— A fluminense Jeronyma Maria Joaquina, 21 annos solteira residente e fallecida no largo do Vianna n. 1.

Variola confluenta— João, filho de Manoel Botelho, 3 annos, residente e fallecido á rua do Pau Jardim Botânico; o brasileiro Francisco Vieira da Silva, 21 annos, solteiro, residente á rua do Senador Euzebio n. 4, fallecido em Santa Barbara.

Febre amarella— o portuguez Alfonso Peixoto Ferreira, 33 annos, casado, residente e fallecido á rua do Rezende n. 19.

Fectos— Um do sexo masculino e filho de Joaquim Saraiva, residente á rua da Uruguayana n. 147; outro do mesmo sexo, filho de Manoel Pedro de Souza, residente á rua do Hospicio n. 238; outro do mesmo sexo, filho de Antonio de Pinho, fallecido á rua S. Leopoldo n. 59; outro do mesmo sexo, filho de Manoel Jacob dos Reis Soares, residente á rua das Laranjeiras n. 29; outro do sexo feminino, filha de João Vaz Tosta, residente á rua do Conde d'Eu n. 378; outro do mesmo sexo, filho de Brígida Maria de Lima, residente á rua de Petropolis n. 56; em S. Sebastião, outro do mesmo sexo filho de João da Conceição, residente á rua do Lavradio n. 152.

Neste numero acham-se incluídos 45 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

## EDITAES E AVISOS

### Secretaria do Estado dos Negocios da Fazenda

*Venda da pharmacia, um carro e moveis existentes na quinta da Boa Vista*

De conformidade com o despacho do Sr. ministro dos negocios da fazenda, de 18 do corrente mez, faço publico que, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, recebem-se nesta Secretaria de Estado propostas, em carta fechada, para a compra da pharmacia existente no proprio nacional denominado quinta da Boa-Vista, do carro ao serviço da administração e dos moveis existentes na secretaria da mesma quinta.

As propostas deverão declarar o preço offerecido pela pharmacia e por cada um dos objectos acima mencionados, os quaes podem ser vistos na referida quinta; dirigindo-se os Srs. pretendentes, para mais esclarecimentos, á Directoria Geral das Rendas Publicas.

Secretaria do Estado dos Negocios da Fazenda, 22 de fevereiro de 1892.—O official maior, *Verissimo Julio de Moraes*.

*Arrendamento das lojas do predio da rua Sete de Setembro n. 3 B*

De conformidade com o despacho do Sr. ministro dos negocios da fazenda, de 11 do corrente mez, faço publico que, dentro do prazo de 30 dias, contados da data deste edital, recebem-se nesta secretaria propostas, em carta fechada, para o arrendamento, a titulo precario, das lojas do predio n. 3 B da rua Sete de Setembro, desta capital.

Para, mais esclarecimentos, os Srs. pretendentes poderão dirigir-se á Directoria Geral das Rendas Publicas do Thesouro Nacional.

Secretaria do Estado dos Negocios da Fazenda, 17 de fevereiro de 1892.—O official maior, *Verissimo Julio de Moraes*.

### Caixa de Amortisação

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado cinco apolices geraes do valor de 1:000\$ cada uma, juro antigo de 6 %/o, sob ns. 40.009 e 40.010, emitidas em 1849, 133.849 e 133.850 em 1868, e 305.154 em 1879, se solicitará a expedição de novos titulos si no prazo de 15 dias, a contar deste, não apparecer reclamação em contrario.

Caixa de Amortisação, Rio de Janeiro, 1 de março de 1892.—*M. A. Galvão*.

Afim de se cumprir o disposto no artigo 7º do decreto n. 823 A de 6 de outubro de 1890, convido os possuidores de apolices que requereram a conversão das mesmas, de conformidade com o referido decreto, a declarar nesta repartição e nas thesourarias da fazenda onde ellas estiverem inscriptas, dentro do prazo de 60 dias, si querem os seus novos titulos— nominativos, ou —ao portador.

Caixa de Amortisação, Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1892.—*M. A. Galvão*.

### Pagadoria do Thesouro

Convidam-se todas as pessoas que recebem contas e vencimentos por esta repartição a vir receber as do exercicio de 1891, até ao dia 31 do corrente, afim de não cahirem em exercicio findo.

### Recebedoria da Capital Federal

Por esta repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados, que durante o corrente mez, effectua-se a cobrança a bocca do cofre do imposto sobre vehiculos.— O administrador, *J. C. Cavalcanti*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Jolani*.  
 Armazem n. 14—Marca A&C: 3 fardos, avariados. Manifesto em traducção.  
 Marca AMP: 18 ditos, idem. Idem.  
 Marca C: 15 ditos, idem. Idem.  
 Marca C&G: 35 caixas, idem. Idem.  
 Marca G: 5 ditos, idem. Idem.  
 Marca EH: 5 ditos ns. 3.126, 3.128 e 3.129, idem. Idem.  
 Marca H—G: 3 ditos ns. 1340, 1849 e 1866, idem. Idem.  
 Marca K&C—Rç 6 ditos diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca K&C: 2 ditos ns. 5.636 e 5.640, idem. Idem.  
 Marca K&C: 2 ditos ns. 5.636 e 5.640, idem. Idem.  
 Marca LFM&C: 1 dita n. 9.563, idem. Idem.  
 Marca MF: 4 diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca MS&C: 2 ditos ns. 2.389 e 2.390, idem. Idem.  
 Marca PG&C: 2 ditos ns. 62 e 64, idem. Idem.  
 Marca RV: 15 ditos, idem. Idem.  
 Marca 1-15: 14 ditos diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca VS: 4 ditos idem, idem. Idem.  
 Marca VLA: 8 ditos idem, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Horrox*.  
 Armazem n. 7—Marca AAC: 2 caixas ns. 390 e 391, avariadas. Manifesto em traducção.  
 Marca AC&C: 1 dita n. 5.734, idem. Idem.  
 Marca AG&C: 6 volumes diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca BF: 1 caixa n. 8.645, idem. Idem.  
 Marca B—SML: 10 ditos, diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca A—G—BM&C—C: 74 ditos idem. Idem.  
 Marca CCA: 20 ditos ns. 1/20, idem. Idem.  
 Marca CUI: 2 ditos ns. 1 e 2, idem. Idem.  
 Marca CCM—K: 7 ditos, diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca CCN: 4 ditos diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca CTI: 1 dita n. 285, idem. Idem.  
 Marca CCA: 79 ditos idem. Idem.  
 Marca DC: 3 ditos ns. 762, 771 e 767, idem. Idem.  
 Marca DA—X: 3 ditos ns. 5.728 e 5.730/1, idem. Idem.  
 Marca F&C: 39 ditos idem. Idem.  
 Marca FAC: 3 ditos ns. 1.660, 1.666 e 1.656, idem. Idem.  
 A mesma marca: 3 ditos ns. 1.672, 1.658 e 1.664, idem. Idem.  
 Marca FTM: 4 ditos, diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca G&S: 3 ditos ditos, diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca H: 9 ditos, diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca JJRR: 1 dita n. 3.074, idem. Idem.  
 Marca L—P: 5 ditos, diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca L&C: 1 dita n. 3.310, idem. Idem.  
 Marca F—F—Leitão: 9 ditos idem. Idem.  
 Marca M—FC: 3 ditos ns. 404/5 e 407, idem. Idem.  
 Armazem n. 9—Marca PC&C—L: 1 dita n. 5.789, idem. Idem.  
 Marca P: 3 ditos ns. 745, 734 e 744, idem. Idem.  
 Marca P&M: 1 dita idem. Idem.  
 Marca R&O: 8 ditos, diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca RC: 2 ditos ns. 7.017 e 5.806, idem. Idem.  
 Marca SL—64—S: 9 ditos idem. Idem.  
 Marca SJP—MS: 35 ditos idem. Idem.  
 Sem marca: grande quantidade de tijolos quebrados. Idem.  
 Marca SJP—MS: 15 caixas quebradas. Idem.  
 Armazem n. 9—Marca SL&E—DF: 2 caixas ns. 1.216 e 1.218, repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca —UQ: 1 dita n. 1, idem. Idem.

- Marca CIB : 150 volumes, avariados. Idem.  
 Marca CFBI : 25 ditos, idem. Idem.  
 Marca EP&C : 27 ditos, idem. Idem.  
 Marca GP : 1 dito n. 2, idem. Idem.  
 Marca GS&C : 3 ditos ns. 996/7 e 990, idem. Idem.  
 Marca HL&C : 1 dito n. 8.465, idem. Idem.  
 Marca JAB : 2 ditos n. 1/2, idem. Idem.  
 Marca —J8— : 2 ditos ns. 5076/17, idem. Idem.  
 Marca JACC : 5 ditos ns. 7.426/3, 7331/2, idem. Idem.  
 Marca LL : 3 ditos ns. 4, 6 e 28, idem. Idem.  
 Marca L : 1 dito n. 2, idem. Idem.  
 Marca —M8&G : 17 ditos, idem. Idem.  
 Marca M—B—R : 1 dito n. 39, idem. Idem.  
 Marca NI : 1 dito n. 3.208, idem. Idem.  
 Marca —66—11— : 3 ditos ns. 36, 17 e 41, idem. Idem.  
 Marca —R&G— : 3 ditos ns. 7.087, 7.089 e 7.096, idem. Idem.  
 Marca RM&C : 2 ditos ns. 1.218 e 1.517, idem. Idem.  
 Sem marca : 1 dito, idem. Idem.  
 Marca SL&E—DF : 1 dito n. 1.217, idem. Idem.  
 Marca GIB : 16 ditos, idem. Idem.  
 Marca —G—A—B— : 12 ditos, idem. Idem.  
 Letreiro —Brazil— : 3 ditos, idem. Idem.  
 Marca ALL : 3 ditos, idem. Idem.  
 Marca CFBI : 6 ditos, idem. Idem.  
 Marca —EA—IE— : 4 ditos, idem. Idem.  
 Marca J—G—M : 1 dito, idem. Idem.  
 Marca JMGS : 1 dito, idem. Idem.  
 Marca AA&C : 10 ditos, idem. Idem.  
 Marca LBC : 19 ditos, idem. Idem.  
 Sem marca : 18 ditos, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Paraguassii*.  
 Armazem n. 10—Marca A&C : 1 caixa n. 173, repregada. Manifesto em tradução.  
 Marca B&R : 1 dita n. 44, idem, idem. Idem.  
 Marca BG : 1 dita n. 400, idem, idem. Idem.  
 Marca CP&C : 1 dita n. 5.030, idem, idem. Idem.  
 Marca CO&C : 1 dita n. 4.481, idem, idem. Idem.  
 Marca CC&C : 2 ditos ns. 1 e 3, idem, idem. Idem.  
 Marca FB&C : 1 dita n. 5.433, idem, idem. Idem.  
 Marca FO—193—EB de RC : 1 dita n. 22, idem, idem. Idem.  
 Marca FG&C—L&G : 2 ditos ns. 57 e 59, idem, idem. Idem.  
 Marca GS—C—F : 1 dita n. 27, idem, idem. Idem.  
 Marca IIB&C—IIB : 2 ditos ns. 9.145 e 9.157, idem, idem. Idem.  
 Marca JG&C : 1 dita n. 537, idem, idem. Idem.  
 Marca SN : 5 ditos com diversos numeros, idem, idem. Idem.  
 Marca JZ : 1 dita n. 107, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 16—Marca MB&C : 1 dita n. 2.026, idem. Idem.  
 Armazem da estiva—Marca SJ&C : 4 ditos idem. Idem.  
 Armazem n. 10—Marca H : 1 dita n. 2.023, idem. Idem.  
 Marca F—SM—C : 1 dita n. 2.668, idem, idem. Idem.  
 Marca JN : 1 dita n. 1.378, idem, idem. Idem.  
 Marca SM—C : 3 ditos ns. 2.654, 2.656 e 2.657, idem, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Safesbury*.  
 Armazem n. 14 — Letreiro A. Abreu & Comp. : 2 caixas, repregadas. Manifesto em tradução.  
 Marca CCOB : 3 ditos, idem. Idem.  
 Marca CNPD : 4 ditos, idem. Idem.  
 Marca ESH : 3 ditos, idem. Idem.  
 Marca GB—MG : 16 ditos, idem. Idem.  
 Marca GM—C : 2 ditos, idem. Idem.  
 Marca LC&C : 5 ditos, idem. Idem.  
 Marca MTL&C : ditos, idem. Idem.  
 Marca 29—S—M : 4 ditos, idem. Idem.  
 Marca R : 2 ditos, idem. Idem.  
 Marca RV&C : 1 dita, idem. Idem.  
 Marca SS : 2 ditos, idem. Idem.  
 Marca S&M : 4 ditos, idem. Idem.  
 Marca VM : 1 dita, idem. Idem.  
 Marca UM : 1 dita, idem. Idem.  
 Marca S&M : 3 ditos, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Galileo*.  
 Armazem n. 14— Marca CMC : 72 macacos, avariados. Manifesto em tradução.  
 Marca P : 2 caixas, idem. Idem.  
 Letreiro Brazil : 40 rolos, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Sirius*.  
 Armazem n. 12 — Marca GI : 1 caixa n. 2.118, repregada. Manifesto em tradução.  
 Marca H : 1 dita n. 5.221, idem. Idem.  
 Marca P : 1 dita n. 774, idem. Idem.  
 Marca PC —M : 2 ditos ns. 2.524 e 786, idem. Idem.  
 Marca VT&C—WS : 1 dita n. 25, idem. Idem.  
 Vapor inglez *La Plata*.  
 Armazem n. 1—Marca AN&C : 5 caixas, repregadas. Manifesto em tradução.  
 Marca AS&C : 1 dita n. 2.796, idem. Idem.  
 Letreiro Carneiro Rocha & Comp. : 1 dita n. 848, idem. Idem.  
 Marca T&B : 20 ditos, idem. Idem.  
 Marca SVP—S : 10 ditos, idem. Idem.  
 Marca HM : 5 ditos, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Sorata*.  
 Armazem n. 8 — Marca O&B : 3 caixas ns. 643/44, avariadas. Manifesto em tradução.  
 Vapor francez *Entre Rios*.  
 Armazem n. 11—Marca BA : 1 caixa n. 73, avariada. Manifesto em tradução.  
 Marca COC : 1 fardo n. 176, idem, idem, idem.  
 Marca CFC—R : 2 ditos ns. 6.914 e 6.921, idem, idem.  
 Marca CC : 1 caixa n. 726, idem, idem, idem.  
 Marca CCC : 1 dita n. 1.235, idem, idem, idem.  
 Marca CCN : 1 dita n. 4.911, idem, idem, idem.  
 Marca D—EC&C : 1 dita n. 5.397, idem, idem, idem.  
 A mesma marca : 1 dita n. 5.418, idem, idem.  
 Marca S&T—FP&C : 1 dita n. 3.726, idem, idem.  
 Marca FF—CTB : 1 ditos ns. 619 e 022, idem, idem.  
 Marca CJ : 1 dita n. 484, idem, idem, idem.  
 Marca CR&C : 1 dita n. 6.895, idem, idem, idem.  
 Marca LC : 1 dita n. 1, idem.  
 Marca MNC—D : 1 dita n. 969, idem, idem, idem.  
 Marca MMC : 2 ditos ns. 1.832/33, idem, idem.  
 Marca NOE : 1 dita n. 15, idem, idem, idem.  
 Marca P—C—C : 1 dita n. 6.533, idem, idem.  
 Marca PB&I : 1 dita n. 41, idem, idem, idem.  
 Marca RFC&SCM : 1 dita n. 994, idem, idem.  
 Armazem n. 11. — Marca VAC : 1 caixa n. 8.883, avariada e repregada. Manifesto em tradução.  
 Marca AC&C : 1 dita n. 616, idem, idem.  
 Marca CIB : 1 dita n. 225, idem, idem.  
 Marca CPP : 1 dita n. 7.742, idem, idem.  
 Marca D—SC&C : 1 dita n. 5.457, idem, idem.  
 Marca FG&C : 1 dita n. 1.178, idem, idem.  
 Marca GMM : 1 dita n. 2.819, idem, idem.  
 Marca GL&FF : 1 dita n. 1.743, idem, idem.  
 Armazem da estiva.—Marca H : 6 ditos, idem, idem.  
 Marca JCG : 5 ditos idem, idem.  
 Armazem n. 11. — Marca JB&C : 2 ditos ns. 6.300 e 6.301, idem, idem.  
 Marca JIC : 1 dita n. 2, idem, idem.  
 Marca CC : 1 dita n. 722, idem, idem.  
 Marca LPM : 4 dita n. 431, idem, idem.  
 Marca LC : 2 ditos ns. 4 e 11, idem, idem.  
 Marca MG : 7 ditos diversos numeros, idem, idem.  
 Marca MN&CD : 1 dita n. 1.634, idem, idem.  
 Letreiro O Tempo : 2 fardos ns. 108 e 110, idem, idem.  
 Marca EB—Pariz : 4 ditos diversos numeros, idem, idem.  
 Marca PC&C—B : 1 dito n. 1.270, idem, idem.  
 Marca REC—SGM : 1 caixa n. 317, idem, idem.  
 Vapor francez *Portugal*.  
 Armazem das amostras.—Marca BB : 1 caixa n. 4.835, repregada, idem.  
 Armazem n. 3.—Marca G&C—CG : 1 dita n. 2.249, idem, idem.  
 Marca RW : 3 ditos, idem, idem.  
 Marca RGC : 1 dita n. 101, idem, idem.  
 Marca RFC—GC : 1 dita n. 3.292, idem, idem.  
 Vapor francez *Corrientes*.  
 Armazem n. 3 — Marca AJS&G—A&G : 1 caixa n. 1.046, repregada. Manifesto em tradução.  
 Marca BI : 2 ditos ns. 3.267 e 3.268, idem, idem.  
 Armazem n. 3—Marca BF : 1 caixa n. 1.046, repregada. Idem.  
 Marca GJLL : 2 ditos ns. 3.267 e 3.278, idem, idem.  
 Marca GD : 1 dita n. 8.648, idem, idem.  
 Marca D — GI de B : 5 ditos, idem, idem, idem.  
 A mesma marca —JAG&D : 1 dita n. 565, idem, idem.  
 Marca FGV&G—RJ : 1 dita n. FGV&G—RJ : 1 dita n. 5.405, idem, idem.  
 Marca FS&G : 2 ditos n. 5, idem.  
 Marca GB&G : 1 dita, idem.  
 Marca G—C&G : 2 ditos, idem.  
 Marca G&C : 1 dita, idem.  
 Marca MN&G—D : 1 dita, idem.  
 Marca MOE : 1 dita, idem.  
 Marca PB&I : 1 dita, idem, idem.  
 Marca S&G—L&G : 1 dita, idem.  
 Marca SSL : 1 dita, idem.  
 Letreiro A. Abreu & Comp. : 2 ditos ns. 1.004 e 1.030, idem.  
 Marca AF&C : 1 dita n. 5.505, idem, idem, idem.  
 Marca BF : 1 dita n. 313, idem, idem.  
 Marca GB&G : 1 dita n. 6.648, idem, idem.  
 Marca G—C : 3.299, idem, idem.  
 Marca GIGPP : 1 dita n. 329, idem, idem, idem.  
 Marca G—S—D—A : 2 ditos ns. 15, 18 e 27, idem, idem.  
 Marca FFB : 1 dita n. 330, idem, idem.  
 Marca F&O : 1 dita n. 226, idem, idem.  
 Marca GS&C : 1 dita n. 187, idem, idem.  
 Marca G—C : 1 dita n. 285, idem, idem.  
 Marca GS&C : 1 dita n. 171, idem, idem.  
 Marca JRR : 1 dita n. 50, idem, idem.  
 Marca L&C : 1 dita n. 50, idem.  
 Marca LI : 1 dita n. 639, idem.  
 Marca ML&I : 1 dita n. 59, idem.  
 Marca MB : 1 dita n. 2, idem.  
 Armazem n. 3 — Marca 4.390 : 1 caixa n. 100, repregada. Idem.  
 Marca QT&G : 3 ditos ns. 7, 8 e 9, idem, idem.  
 Marca V&G : 1 dita n. 1.128, idem, idem.  
 Vapor francez *Charente*.  
 Armazem n. 11—Marca AAC : 1 fardo n. 1.008, avariado. Manifesto em tradução.  
 Armazem n. 6—Marca CQ&C : 1 dito n. 26, idem, idem.  
 Armazem n. 11—Marca CFI&C : 1 dito n. 109, idem, idem.  
 Marca CF : 1 caixa n. 5, repregada, idem, idem.  
 Marca CMO : 1 dita, idem, idem.  
 Marca JMC : 2 ditos, idem, idem.  
 Letreiro Chermont : 1 dita n. 1.926, idem, idem.  
 Marca MBT : 2 ditos ns. 1.750 e 1.751, idem, idem.  
 Armazem das amostras—Marca MJS&C : 1 dita n. 1.432, idem, idem.  
 Armazem n. 11—Marca NDL : 1 dita n. 9.546, idem, idem.  
 Marca PV : 1 dita n. 163, idem.  
 Marca RJ : 2 ditos ns. 8.541 e 8.608, idem, idem.  
 Vapor austriaco *Schenzi*.  
 Armazem n. 6—Marca FV&C : 2 caixas ns. 7.461/2, repregadas, idem, idem.  
 Marca DM : 1 dita n. 631, idem, idem.

Marca DB: 1 quartollas quebradas, idem, idem.

Marca FC: 4 ditos ns. 101/4, com falta, idem, idem.

Marca B&C: 1 mala, repregada, idem, idem, idem.

Vapor allemão *Baltimore*.

Armazem n. 8 — Marca AAG: 1 caixa n. 768, repregada. Manifesto em traducção.

Despacho sobre agua — Marca AM: 5 ditas, idem, idem.

Armazem n. 8 — Marca GB — MG: 2 ditas ns. 364 e 371, idem, idem.

Marca MBG: 1 dita n. 595, idem, idem.

Marca G—OV—W: 1 dita n. 422, idem, idem.

Marca PG&C — L&R: 1 dita n. 1.256, idem, idem.

Armazem n. 8 — Marca GC—RS: 1 caixa n. 1.510, repregada, idem.

Marca EPG: 1 dita n. 1.323, idem.

Marca P&V: 1 dita n. 371, idem.

Marca SLE — LH: 2 ditas ns. 138 e 140, idem, idem.

Marca MMk: 2 ditas ns. 188 e 190, idem, idem.

Marca SLE—L&C: 3 ditas ns. 141, 143 e 145, idem, idem.

Marca OGMV: 1 dita n. 22, idem.

Marca GB—MG: 1 dita n. 362, idem.

Marca M—LG: 1 dita n. 1.106, idem.

Vapor allemão *Paraguassii*

Armazem da estiva — Marca GH&G: 6 volumes, avariados, idem.

Armazem n. 10 — Marca GR&G—E&P: 1 dita n. 741, idem.

Armazem da estiva — Marca HS&G: 5 ditas, idem, idem.

Armazem n. 16 — Marca PB&P: 1 dita n. 504, idem, idem.

Armazem n. 10 — Marca SM — á: 1 dita n. 2.663, idem, idem.

Marca F — SM — á: 1 dita n. 2.673, idem, idem.

Marca HB&G — HB: 1 dita n. 9.144, idem, idem.

Marca H: 4 ditas de diversos numeros, idem, idem.

Alfândega do Rio de Janeiro, 10 de março de 1892. — O inspector, *Alexandre A. R. Sata-riá*.

### Escola Naval

ULTIMA CHAMADA PARA EXAMES DE ADMISSÃO E DA 2ª EPOCA

Devem comparecer nesta Escola, na terça-feira, 15 do corrente, ás 9 horas da manhã, para exames:

Alvaro Seixas Martins Torres.

Luiz Henrique Corrêa de Sá.

Priamo Maniz Telles.

Theodoro Jardim.

Ernesto Alfredo Peixoto Jurema.

Wilfrid Francis Lvuch.

Alfredo Viral de Oliveira.

Escola Naval, 12 de março de 1892. — O secretario, *Lucilio Augusto Pereira do Lago*.

### Commissariado Geral da Armada

#### COSTURAS

Previne-se ás senhoras matriculadas na 2ª categoria que a distribuição terá lugar nos dias 14 e 15 do corrente no local do costume.

Commissariado Geral da Armada, 3 de março de 1892. — *Luiz de Santa Catharina Baptista*, secretario interino.

### Collegio Militar

O conselho economico deste collegio, em sessão de 19 do corrente, pelas 11 horas do dia, recebeu propostas, em carta fechada, para o fornecimento do enxoval e fardamento precisos para os alumnos durante o presente anno, a saber: almofadas de pruma com 0<sup>m</sup>.55 de comprimento e 0<sup>m</sup>.25 de largura; botinas de verniz de pontos 32 a 37; ditas de couro branco do mesmo comprimento, camisas de linho com

collarinhos em pé; camisolas de morim para dormir; camisa de flanela para dormir; bonets de panno com duas capas, uma de brim e outra de oleado; capotes de panno; calças de baetilha; calças de brim branco; calças de brim pardo; calças de elasticotina; calções para banho; ceroulas de morim; chinellos de tapete (par-s) cinto para gymnastica, cobertores de lã encarnada com 1<sup>m</sup>.90 de comprimento e 1<sup>m</sup>.30 de largura; colchões com 1<sup>m</sup>.76 de comprimento e 0<sup>m</sup>.66 de largura, colchas brancas com 2<sup>m</sup>.14 de comprimento e 1<sup>m</sup>.06 de largura; colchas de chita com 2<sup>m</sup>.14 de comprimento e 1<sup>m</sup>.06 de largura; dormans de baetilha, de elasticotina e de brim pardo; escovas para cobello, ditas para dentes, ditas para roupas, ditas para sapatos e ditas para unhas; fronhas de linho liso com 0<sup>m</sup>.56 de comprimento e 0<sup>m</sup>.35 de largura, gorros de baetilha, ditos de brim pardo; gravatas de seda batida com laço; guardanapos grandes; lenços brancos de linho; lenços de cretone com 2<sup>m</sup>.10 de comprimento e 1<sup>m</sup>.25 de largura; meias brancas (pares); pentes finos; pentes de alizar; plaquinhas de cordão dourado (par); sapatos de corda (pares); idem de couro para banho (pares); toalhas felpudas para banho; ditas para rosto e tesouras para unhas.

O proponentes deverão apresentar as amostras da fazenda do fardamento e do mais que tiverem de fornecer, vindo a este estabelecimento ver os modelos.

As propostas serão abertas em presença dos concurrentes.

Capital Federal, 12 de março de 1892. — *José Antonio Bezerra Cavalcanti*, tenente quartel mestre.

### Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebeu propostas no dia 15 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

16.817<sup>m</sup>.04 de panno azul regular para fardamento.

2.134<sup>m</sup>.40 de brim da Russia para mochilas.

1.216 metros de brim branco, liso, para bornaes.

600 lenços de algodão, de côres.

12.771 pares de meias sem costuras, de ns. 9 a 10.

3.730 pares de meias sem costuras, de ns. 7 a 8 1/2.

356 enxergões ou suadores de lã iguaes ao typo.

3.472 pares de cothurnos para tropa, iguaes ao typo.

430 pares de sapatos para tropa, iguaes ao typo.

1.560 pares de sapatos para aprendizes artifices, idem idem.

30 capacetes para banda de musica do corpo de alumnos.

30 par-s de dragonas, idem idem.

41 camas de ferro, iguaes ao typo.

120 chapéus de feltro, moles, com fita e distico E. P. E.

54 chapéus de oleado, com fita e legenda — Arsenal de Guerra da Capital:

8 caixas de guerra com baquetas.

16 p dras marmore com 2.050 × 1<sup>m</sup>.1 × 0.080.

1 p dra marmore com 2<sup>m</sup> × 0.85 × 0.030.

Todos esses artigos serão fornecidos de prompto, á excepção de calçado, capacetes e dragonas, camas e pedras, que serão entregues no menor prazo possivel.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer e para os quaes não existam typos; bem como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento vigente, escritas com tinta preta, em duplicata, o numero e marca das amostras e finalmente declaração de sujeitarem-se á multa de 5%, no caso de reusarem-se á assignatura do respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1892. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

### Laboratorio do Campinho

Na secretaria deste estabelecimento recebem-se propostas em carta fechada até ao dia 14 do corrente, ás 12 horas da manhã, para a venda de 3.000 kilos de polvora estragada existente neste laboratorio.

Campinho, 9 de março de 1892. — O secretario, *Rangel de Vasconcellos*.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

#### RECLAMAÇÕES

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico que, para o prompto andamento das reclamações torna-se necessario que sejam ellas feitas nas estações do destino ou procedencia, e nos impressos para esse fim adoptados pela administração, os quaes serão encontrados em todas as estações.

Nestes impressos estão indicados os esclarecimentos de que a administração carece: numero e data do despacho, estação de procedencia e destino.

E' necessario que o conhecimento ou boletim do despacho acompanhe a reclamação, como prescreve o art. 256 § 2º das tarifas.

Escriptorio do trafego, 22 de fevereiro de 1892. — *Martins Guimarães Filho*, chefe do trafego.

#### Concurso para as vagas de praticantes

De ordem da directoria, se faz publico que no dia 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, começará nesta estrada o concurso para o lugar de praticante.

Os candidatos, tenham ou não apresentado documentos provando habilitações, e os empregados da estrada de categoria inferior que desejarem ser promovidos deverão submeter-se ao concurso.

Os requerimentos para a inscripção serão recebidos até ao dia 15 do corrente e deverão ser instruidos com documentos que provem ter o candidato bom comportamento e idade maior de 18 annos e menos de 30.

O programma do concurso é o seguinte: *Portuguez* — Noções geraes de grammatica, analyse logica e grammatical, leitura corrente, composição livre sobre qualquer assumpto e redacção official.

*Arithmetica* — Operações fundamentaes, fracções ordinarias, numeração decimal, systema metrico e problemas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 3 de março de 1892. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

*Concurrencia para o fornecimento de materiaes artigos diversos, objectos de escriptorio expediente para consumo nos meses restantes do primeiro semestre do corrente anno.*

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que, no dia 17 deste mez, ás 11 horas se receberão propostas para o fornecimento dos materiaes, artigos diversos e objectos de escriptorio e expediente, que não foram accetados pela directoria da mesma estrada, e bem assim daquelles que não foram propostos na ultima concurrencia, durante os mezes de março a junho do corrente a saber:

Materiaes diversos; objectos de escriptorio e de expediente; utensilios e objectos diversos; tintas, drogas e artigos semelhantes; ferro e outros metaes, ferramentais, ferragens e artigos semelhantes; material de construcção e outros semelhantes; limas inglezas, parafusos, pontas de Pariz, etc.

Os impressos que constituirão as propostas, acham-se á disposição dos concurrentes, nesta secretaria e bem assim as condições para o recebimento das propostas e bases para o contracto.

Os depositos, para garantia das propostas deverão ser feitos até o dia anterior ao da abertura das mesmas propostas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de março de 1892. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

**Escola Polytechnica****ADIAMENTO DA ABERTURA DAS AULAS EM 1892**

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessadas, que, de accordo com o aviso n. 4.687 de 27 de fevereiro ultimo, ficou adiada, para 15 de abril proximo, a abertura das aulas desta escola, relativas ao anno lectivo de 1892.

Secretaria da Escola Polytechnica, 12 de março de 1892.—O secretario, *Augusto Saturnino da Silva Diniz*.

**ADIAMENTO DOS EXAMES DA 2ª ÉPOCA DE 1891**

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessadas, que, de conformidade com o aviso n. 47.652 de 8 do corrente, os exames da 2ª época do anno lectivo de 1891 deverão ter começo a 1 de abril proximo e não em 20 de março vigente conforme havia sido determinado por aviso de 22 do mez ultimo.

Secretaria da Escola Polytechnica, 12 de março de 1892.—O secretario, *Augusto Saturnino da Silva Diniz*.

**Escola Normal****Aula de applicação**

A datar do dia 15 do corrente, todos os dias uteis, das 7 ás 8 horas da noite, será encontrado nesta escola o professor Francisco José Bokel, para matricular os menores de ambos os sexos, que quizerem frequentar as diversas classes da aula de applicação, annexa á Escola Normal.

Para os alumnos já matriculados no anno anterior, será sufficiente uma simples declaração dos paes, para renovar a matricula; ao ao passo que para as novas é indispensavel que elles compareçam pessoalmente.

Secretaria da Escola Normal, 12 de março de 1892.—O secretario, *A. Biolchini*.

**EDITAES**

*De citação com o prazo de 60 dias do ausente Mauricio Heuschel assim de fallar aos termos de uma acção de reconhecimento, proposta pelo Dr. Antonio Julio de Gouvêa Proença na fôrma da petição abaixo transcripta.*

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 60 dias virem, que por parte do Dr. Antonio Julio de Gouvêa Proença foi apresentada uma petição distribuida a este juizo do seguinte teor:—Exm. Sr. conselheiro presidente da Camara Commercial. O Dr. Antonio Julio de Gouvêa Proença quer propor contra o corretor Mauricio Heuschel e seu preposto Abrahão Amzalak, uma acção licendial em que pretende provar. Que a 10 do mez de novembro de 1891, Abrahão Amzalak, preposto do corretor Mauricio Heuschel, e trabalhando por este, recebeu ordem do autor, para vender, 3850 debentures de £ 20 da Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil. Que essa ordem foi-lhe dada em bolsa no dito dia 10 de novembro de 1891, e para esse mesmo dia e occasião. Que em seguida Amzalak, que operava, de facto vendeu os titulos. Que após a bolsa, indô o autor ao escriptorio do corretor Heuschel, Amzalak deu-lhe a nota, devendo que acompanha, discriminando-se nella os lotes e os prazos da venda. Que essa nota de venda achá-se escripta por mão de Abrahão Amzalak, em papel que traz o carimbo do escriptorio do corretor da que elle é preposto. Que assim inteirado da venda, o autor, ao dia seguinte, fazendo a entrega dos titulos a réo Abrahão Amzalak, delle recebeu

por conta a quantia de cento e vinte contos de réis (120:000\$) e o recibo sob n. 2. Que nesse mesmo dia o autor recebeu mais vinte e cinco contos de réis, por conta dos mesmos titulos vendidos. Qual a liquidação de uma venda que montava a duzentos e quarenta e cinco contos quatrocentos setenta e cinco mil réis, e fôra feita em diversos lotes, tornava notavel essa demora e impunha a necessidade de ir liquidando successivamente com os compradores dos diferentes lotes. Que ao dia seguinte, isto é, a 12, dous dias depois da venda o autor recebeu mais do preposto do corretor a importância de trinta contos de réis (30:000\$00). Que recebeu mais em seguida outra importância de trinta contos de réis (30:000\$00). Que a 14 do mesmo mez recebeu mais dez contos, e entregou a Amzalak para vender mais uma cantela de quinhentos debentures da mesma Companhia Geral e tambem de £ 2000, como os anteriores. Que dous ou tres dias depois o autor recebeu de Amzalak mais dezoito contos de réis (18:000\$) por conta da operação primitiva e perfazendo esta e as anteriores quantias recebidas o total de duzentos e trinta e cinco contos de réis, que o réo Amzalak pagou ao autor 231:000\$. Que conforme vê-se na conta de venda do corretor, este apurou nas vendas dos titulos a quantia de duzentos e quarenta e oito contos quatrocentos e setenta e cinco mil réis (248:475\$). Que, como ficou dito acima, tendo unicamente pago ao autor a importância de duzentos e trinta e quatro contos de réis, os réos devem a este a differença que em si guardaram e guardam, a saber: quatorze contos quatrocentos e setenta e cinco mil réis (14:475\$). Que tendo igualmente recebido do autor, quinhentos debentures da mesma Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil, de £ 2.000, cada um no dia 14 de novembro de 1891, conforme o documento n. 2, para serem vendidos nesse mesmo dia 14, pois que foram os titulos entregues ao preposto do corretor antes da bolsa, e aliás, elle os vendeu como conta da sua propria certidão sob n. 3, no preço de cincoenta e um mil réis (51\$) a Jayme Esnaty, segue-se que os réos devem mais ao autor, a quantia de vinte cinco contos e quinhentos mil réis (25:500\$). Que essas duas quantias de 25:500\$ e 14:475\$, adiccionadas uma a outra perfazem o total de trinta e nove contos novecentos e setenta e cinco mil réis (39:975\$) que que é em quanto importa a quantia pertencente ao autor que os réos retem em si e não lhe entregaram. Que devem ser solidariamente condemnados a restituil-a e pagal-a ao autor, assim como juros da mora e custas, desfalcando-se, apenas, a comissão dos réos que importa em 932\$500 para a venda dos primeiros 3850 debentures, e 125\$ para o segunda operação no total ambas as comissões, de 1:087\$500 ficando reduzido a credito do autor, contra os réos a importância liquida de trinta e oitocentas e oitenta e sete mil e quinhentos réis (38:887\$500) a vencer juros da mora. Que de balde o corretor e seu preposto certificaram que as vendas foram feitas depois do dia 10 de novembro, quanto aos primeiros 3850 debentures, pois que a certidão da junta dos corretores, prova que nesse dia 10 o dito Amzalak, em diferentes lotes, vendeu, 3500 debentures da Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil, sendo que a divisão dos lotes quanto ao numero de titulos e preços pouco differe da conta de venda fornecida pelo preposto Amzalak.

Que seria estranhavel e singularissimo acaso ter nesse dia 10 de novembro, Amzalak recebido do autor 3850 titulos, para vender na bolsa, e ter com effeito ali vendido 3500 desses titulos, sem que todavia pertencessem elles ao autor, e sim a terceiro, dando-se mais a particularissima circumstancia de ter-se seguido uma baixa e pr tender Amzalak a despeito da certidão da junta, a despeito dos preços nella examinados, a querer até enfrentando como augmento que se affa da quantidade dos titulos que recebeu, a quantidade que vendeu no dia 10 de novembro que são iguaes com differença apenas de 350 debentures, pretender pagar os titulos do

autor pelos preços dos dias subseqüentes que foram de baixa, quando, aliás, foram vendidos com alta. Que os 300 debentures da segunda operação, dadas a vender ao corretor isto é, ao seu preposto a 14 de novembro, devem ser pagos pela cotação desse dia, assim como os 3.850 da primitiva operação pelo preço e cotação daquelle dia 10 em vista não só das provas consistentes nas certidões juntas, como tambem da expressa disposição do decreto n. 803 de 26 de julho de 1851 art. 33. «A incumbencia de qualquer negociação feita a um corretor, entende-se feita no mesmo dia, salvo convenção em contrario.» Que, bastaria pois a prescrição da lei para provar que as vendas foram feitas, a dos 3.850 titulos a 10 de novembro de 1891, a dos 500 a 14. Que além da prescrição legal, tem o autor, a seu favor, a prova natural e quanto da certidão da junta dos corretores que denuncia que a 10 de novembro Amzalak vendeu em bolsa 3.500 debentures de £ 20 d. Companhia Geral. Que, quanto aos 500 que recebeu a 14, a certidão de Amzalak proprio documento sob n. 3 que elle vendeu a 51\$ a Jayme Esnaty. Que o proprio Amzalak em suas certidões confessa ter vendido titulos do autor a 10 de novembro, e como provasse que elle recebeu ordem em Bolsa por intermedio do corretor Ajen Lobo, de despeza que foi no dito dia 10 que Amzalak recebeu ordem e vendeu em Bolsa 3.500 debentures de propriedade do autor, ficando para si com 350 e dando ao mesmo autor a nota de venda sob n. 1. Que as certidões de Amzalak são incoherentes, affirmando ter vendido lotes de 50 debentures em 10 de novembro, quando tal não consta na junta de corretores. Que Abrahão Amzalak e Mauricio Heuschel devem ser condemnados ao pagamento do que antes é uma restituição, visto como é produto de titulos pertencentes ao autor, aos juros da mora e custas, devendo ser a condemnação solidaria, ex-vi do art. 1º, § 5º do decreto de 14 de novembro de 1890 sob n. 1026. Protesta-se pelos depósitos dos réos sob pena de confissão, por toda a especie de prova, sob a de revelia, exame de lettras e de livros, depósitos de testemunhas, etc. Pelos réos ficando os réos Abrahão Amzalak e Mauricio Heuschel desde logo citados para todos os termos da acção até final sentença executiva, sejam intimados para virem a 1ª audiencia do juiz á quem sta fôr distribuida para alli reconhecer o signal e obrigações conti nos documentos sob n. 2, ficando-lhes assignados dez dias para opporem seus embargos sob pena de lançamento, e requerer lo o autor a condemnação final dos réos nos termos já expressos, e na importância total de 38:887\$500, trinta e oito contos oitocentas e oitenta e sete mil e quinhentos réis, juros da mora e custas. E. R. M. Rio, 29 de janeiro de 1892. Alberto de Carvalho. Com quatro documentos e uma justificação. Estava inutilizada uma estampilha de um mil réis. Despacho. D. do Dr. Gonçalves de Carvalho, Rio, 29 de janeiro de 1892. Silva M. fra. Preferiu estes juizo o seguinte despacho. D. e A. como requer. Rio, 29 de janeiro de 1892. G. do Carvalho. Distribuição. D. a Leite, em 30 de janeiro de 1892. J. Concessão. Certidão. Certifico e dou fé que citei pelo teor da petição e despacho retro a Abrahão Amzalak, a quem dei contra fé e na qual fiz constar o dia, hora e lugar da 1ª audiencia do juizo: amanhã, 4 do corrente, ás 10 1/2 horas, na rua da Constituição n. 47. E não citei o corretor Mauricio Heuschel por não encontrar-lo, sendo-me dito por seu preposto, o supplicado Amzalak, quer o mesmo Heuschel ausentava-se desta cidade, no vapor *Camillo* e com destino ao Rio da Prata. Para constar, passo a presente e assim no Rio, 3 de fevereiro de 1892. O official de justiça, Pedro Martins Duarte. Em seguida se via outra petição do teor seguinte.—Exm. Sr. Dr. Montenegro. O Dr. Antonio Julio de Gouvêa Proença, expôz o seguinte: Que iniciada a acção contra o corretor Mauricio Heuschel e Abrahão Amzalak, achá-se a petição de Mauricio Heuschel sem nullo consta, para que que justificação e para que os réos passem-se editaes, ficando o prazo legal comparecer em juizo e vir fallar aos ter-

mos de uma acção dicendiária, na qual pede o supplicante que seja elle condemnado solidariamente com o seu preposto Abraham Amzslak a pagar ao mesmo supplicante as quantias pedidas na petição inicial, tudo sob pena de revelia, e lançamento. E. R. M. Rio, 23 de fevereiro de 1892. Alberto de Carvalho. Estava inutilizada uma estampilla de duzentos reis. Despacho. Justifique. Rio, 25 de fevereiro de 1892. Montenegro. E tendo o justificante justificado com a prova testemunhal o allegado a petição acima transcripta, subiram os autos à conclusão do Dr. juiz do feito. baixando com a seguinte sentença. Procede a justificação passem-se editaes, com o prazo de 60 dias. Rio, 7 de março de 1892. Caetano Pinto de Miranda Montenegro. Em virtude da sentença acima transcripta se passou o presente edital, pela qual e seu teor é citado o ausente Mariricio Heuschel para que depois de findos os 60 dias que lhes serão assignados em audiência deste tribunal venha à primeira audiência desta Camara Commercial reconhecer seu signal, firma e obrigação nos documentos alludidos na petição inicial acima transcripta, sob pena de ser o reconhecimento feito à sua revelia, e de lhe ser assignado o decendio legal, dentro do qual pague a importancia do pedido, juros e custas, ou allegar e provar materia que o releve do pagamento, sob pena de ser condemnado à revelia: advertindo-o que as audiencias desta Camara Commercial teem logar todas as segundas e quintas feiras de cada semana ao meio dia à rua da Constituição n. 47. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 8 de março de 1892. Eu, Joaquim Castro Vieira, o subscreevo.—Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

O cidadão João Victorino de Mesquita, juiz municipal primeiro suplente em exercicio deste termo do Jahu, etc.

Faço saber a todos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem que por Joaquim Lourenço Corrêa, Antonio José de Carvalho e outros me foi apresentada a petição do teor seguinte: Illm. Sr. juiz municipal. Por seu bastante e procurador (documentos numero um, dous, e tres, quatro e cinco), dizem Joaquim Lourenço Corrêa, Antonio José de Carvalho, Corrêa & Irmão, Luiz Pinto da Fonseca, Francisco Marcelino Ribeiro do Prado e Isaias Cardoso dos Santos, os primeiros residentes neste termo eos dous ultimos no de Brotes que, sendo senhores e legitimos possuidores de partes de terras na fazenda pro-indiviso denominado Santo Antonio, situada no municipio do Baryry deste termo, querem separar seus respectivos punhões dos outros condominos por meio da competente acção commum dividendo, para o que se propõe a provar o seguinte: primeiro.—Que a referida fazenda Santo Antonio pertenceu outr'ora em sua integridade a João da Silva Rosa, já viuvo quando a adquiriu. Segundo.—Que muitos annos depois da morte do referido João da Silva Rosa foi a dita fazenda (unico bem por elle deixado) inventariado e partilhado entre seus herdeiros, tendo o inventario sido feito com todas as solemnidades legais e afinal julgado por sentença, que passou em causa julgada. Terceiro.—Que as partes que elles autores teem em dita fazenda provêm, já de pagamentos no referido inventario, onde figuraram como herdeiros, já de compras feitas posteriormente a herdeiros aquinhoados em dito inventario, como tudo fazem certo com os titulos que juntam em numero de Quarto.—Que a fazenda Santo Antonio tem as confrontações seguintes: começa na barra do ribeirão Santo Antonio no rio Jacaré Pupira, e subindo agua acima, vae até encontrar o espigão que serve de divisa entre a fazenda, dividenda e a denominada *Pedregulho* do mesmo municipio do Baryry, ahí seguindo por elle

acima e sempre pelo cume; vae até encontrar terras da fazenda do Sapé, donde virando à direita e continuando sempre pelo cume do espigão, vae até encontrar a fazenda denominada *Barra Mansa* e dali, dobrando à direita e ainda pelo cume do espigão, vae até o rio Jacaré Pupira e por este acima até a referida barra de Santo Antonio, onde tiveram principio estas divisas. Quinto.—Que, além dos supplicantes, são condeminios da fazenda e dividenda Roldão João de Araujo, Antonio da Silva Rosa, Clementino José Ferreira, Antonio de Camargo Lopes Joaquim Estrella, Thimotheo da Silva Barbosa Manoel de Assis Bueno, D. Thereza de Arrudo Barboza, João Marques da Silva Nevés, Antonio da Silva Rosa Sobrinho, Affonso Pascoal Baylão, Pedro Borba, José Martins, Francisco Ferreira da Costa, José Francisco de Oliveira, (vulgo Paulista), Francisco Pires de Almeida, Luiz Prudente de Mello & Irmão, Maria Leocadia, viuva de Bento Borba, Joaquim Antonio de Oliveira, Bento da Silva Rosa, Jacintho da Silva Rosa, Manoel Felix Bueno, Anna Barbosa de Oliveira, viuva de José da Silva Rosa Junior, João Borba, João da Silva Rosa, Manoel de tal (vulgo Manoel Capitão), Antonio Baptista França, Joaquim José de Freitas, Manoel Marques da Silva, Maria da Cruz, Maria das Dores, Maria Rosa (interdicta), Maria do Carmo, Maria Thereza, filhas do finado Antonio Marques Leão, Maria Rosa do Espirito Santo, viuva do referido Marques Leão, Emílio Ferraz de Souza, Antonio de Souza Marques, e mais os residentes em logar não sabido, Faustino José dos Santos, José França, José Romão, Custodio do Valle Teixeira, Maria de tal, filha de Joaquim José Vieira, Jeronymo Antonio Vieira, José Antonio Vieira, Maria da Costa viuva de Manoel Martins de Arruda, José Arruda Martins, Joaquim Martins de Antunes, José Antunes Maciel, Jose de Oliveira Doria, Seryno de Freitas Nazario, Leocadia de tal, Innocencia de tal, Antonio de tal, e José Joaquim de tal, filhos do finado Seryno Dias, Manoel de Freitas Nascimento, Manoel de Freitas Nazario, Aureliana de tal, filha de Manoel de Freitas Nazario, Joaquim Quirino e Maria Ursula, esta viuva e aquelle filho de Quirino da Silva Rosa, Joaquim Alves de Lima, José de tal, Joaquim de tal, filhos de Joaquim Antonio de Oliveira, Marianna de tal, viuva de José da Silva Rosa, Firmino de Assis Prado, Mendes & Comp., e os menores Eduardo, Rodolpho e Idalina, filhos do finado José da Silva Rosa Junior, cujo tutor é Arthur Brasileiro Muniz. Sexto.—Que todos os condeminios, cujas residencias não são ignoradas, são moradores neste termo e alguns delles teem no immovel dividendo bensfeitorias, sendo Mendes & Comp. residente em Piraciacaaba. Setimo.—Que avaliam a presente em 400:000\$, Assim pois, requerem os supplicantes a V. S. se digne ordenar a expedição de mandado para citação daquelles que residem no termo — bem assim de Antonio Freire Mergullhão Bandedeira, Delphino do Nascimento Alvim, Prospero Armenico e Barros & Camargo, sociedade agricola composta de Fernando Paes de Barros e Fernando do Nascimento Camargo, os quaes, embora os supplicantes não reconheçam como condeminios da fazenda a dividir-se dizem se taes; outro sim, a affixação do edital para citação dos residentes em logar não sabido, conforme já foi dito, depois de feita a competente justificação para o que requeram dia, hora e logar, e para a dos desconhecidos e incertos que, por ventura, possam ter direitos sobre a referida fazenda dividendo, tudo para a primeira audiencia que se seguir a effixação do prazo do edital, virem se louvar com os autores em arbitradores e agrimensor que procedam a divisão, reciprocamente se abonarem as despezas e contestarem a presente, sob pena de revelia e de a confessarem. Dignando-se mais V. S. nomear um curador a lide que assista e defenda, não só os menores já mencionados e a interdicta egualmente referida, cujo curador e Antonio de Souza Marques, como também aos ausentes em logar incerto e aos desconhecidos. Nestes terminos P. P. que, D. e A. esta com os documentos que a instruem, sejam ordenadas as diligencias pedidas publicando-se, o edi-

tal nos Diarios Officiaes das Capiteas do Estado e Federal do que tudo esperam R. Mcé. Jahu vinte e sete de Janeiro de mil e oito centos e noventa e dous. O advogado Alfredo Lopes Baptista dos Anjos. (Estava quatro estampilhas no valor de oitocentos réis devidamente inutilizadas) Nesta petição foi proferido o despacho seguinte:—Como requer, Marco o dia de hoje ás dez horas da manhã em casa de minha residencia, nomeo curador alide o cidadão Albano Augusto Leitão que, prestará juramento. Jahu vinte e sete de Janeiro de mil oitocentos e noventa e dous. Mesquita. Em virtude do que tudo pelo presente são citados os condeminios incertos e não conhecidos da fazenda Santo Antonio deste termo; aquelles que, em dita divisão referida tiverem interesses afim de comparecerem na primeira audiencia deste Juizo que tiver logar depois de corridos noventa dias a contar da presente data ficando também citados para todos os termos e actos judiciaes da divisão até final sentença e scientificados que, as audiencias deste juizo, teem logar aos sabbados de todas as semanas na sala da Intendencia Municipal ao meio-dia e quando feriados e impedidos estes dias no primeiro dia util seguinte. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o juiz lavrar o presente edital que vae affixado no logar do costume e publicado nos *Diarios Officiaes* da capital do estado e da Capital Federal, indo assignado pelo juiz e por mim escripto.

Dado e passado nesta cidade do Jahu, aos 27 de janeiro de 1892. Eu Gustavo Corrêa Leite Moraes, segundo escripto o escrevi.—João Victorino de Mesquita.

(Estavam oito estampilhas no valor de 1\$600 devidamente inutilizadas).

Nada mais em o edital supra retro transcripto e dou fé. Jahu, 27 de janeiro de 1892. Eu, Gustavo Corrêa Leite Moraes, segundo escripto, no impedimento do primeiro, subscreevi.—Jahu, 27 de janeiro de 1892.—Gustavo Corrêa Leite Moraes.

#### De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal:

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que no dia 19 de março de 1892 o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lanço offerrecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Mme. Asty, o predio da rua Senador Dantas n. 7, loja, com tres portas, aberto em um salão, sobrado com tres janellas de saccada de ferro, dividido em duas salas, gabinete, pateo tres quartos, despensa e cozinha, forrado e assoalhado, construcção de tijolo, em bom estado, mede de frente seis metros e de fundos 18 metros avaliado em 8:000\$, cuja praça terá logar logo depois da audiencia as portas da casa n. 50 da rua do Visconde do Rio Branco.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel à praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lanço superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá à terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerrecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19 do capitulo 5º do regulamento que baixou com o Decreto n. 9875, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 10 de março de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, escripto, o subscreevi.—Aureliano de Campos.

*D e p r a ç a*

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federa :

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que no dia 19 de março de 1892 o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Antonio de Souza Ribeiro, o predio da rua do Conde d'Eu n. 81, terreo com tres janellas e uma porta na frente, portadas de cantaria, dividido em duas salas, tres quartos, gabinete, dispensa, cozinha e quintal, forrado e assoalhado, construção de pedra em bom estado, mede de frente 13<sup>m</sup> e de fundo 15<sup>m</sup>. Avaliada em 4:000\$, cuja praça terá logar logo depois da audiencia ás portas da casa n. 50 da rua do Visconde do Rio Branco.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5.º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que ha de se fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia a todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 10 de março de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi.—*Aureliano de Campos.*

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal :

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que no dia 19 de março de 1892 o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Asty Oscar Humbert, a metade do predio da rua Senador Dantas n. 7.—Loja com tres portas abertas em um salão. Sobrado com duas salas, quatro quartos, dispensa e cozinha, forrada e assoalhada, construção de tijolo e mede de frente 6<sup>m</sup>.50 e de fundo 20 metros. Avaliada a metade em 3:000\$, cuja praça terá logar logo depois da audiencia ás portas da casa n. 50 da rua do Visconde do Rio Branco.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, capitulo. 5.º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital, será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos.

Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 10 de março de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, escrevivo, o subscrevi.—*Aureliano de Campos.*

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal etc. :

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que no dia 19 de março de 1892 o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Thereza Maria de Jesus Marques, o predio da rua de S. Pedro n. 252, sobrado tendo nas lojas duas janellas e porta, dividida em duas salas, quartos, corredor; dispensa cozinha e quintal. Sobrado com tres janellas dividido em duas salas, quatro quartos e um pequeno salão com sala, forrado e assoalhado, construção de tijolo, está muito arruinado, mede de frente oito metros e de fundo 18 metros. Avaliado em 8:000\$000, cuja praça terá logar logo depois da audiencia ás portas da casa n. 50 da rua do Visconde do Rio Branco.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5.º do Reg. que baixou com o Decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 10 de março de 1892. E eu Iclirerico Narbal Pamplona o subscrevi, *Aureliano de Campos.*

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 19 de Março de 1892 o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Miguel Antonio Leitão, o predio da rua Conde de Bomfim n. 126. Sobrado tendo no pavimento terreo 6 janellas, portadas de madeira, dos laços varanda com janellas, dividido em 2 salas, 6 quartos, cozinha e dispensa, forrado e assoalhado, sobrado com 3 janellas de frente, dos lados, 6, dividido em 2 salas e 4 quartos, estado regular, mede de frente 12<sup>m</sup>.80 e de fundos 22<sup>m</sup>.30., avaliada em 12\$000:000 cuja praça terá logar logo depois da audiencia ás portas da casa n. 50 da rua Visconde do Rio Branco.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do Art. 18, Cap. 5.º do Reg. que baixou com o Decreto n. 9835, de 29 de Fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos Auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados do Brazil aos 10 de Março de 1892. E eu Iclirerico Narbal Pamplona a subscrevi, *Aureliano de Campos.*

**PARTE COMMERCIAL**

**Cambio**

Rio, 12

O mercado esteve firme durante o dia, adoptando todos os bancos a taxa official de 11 3/4 d. sobre Londres; e alguns sacando a taxas mais altas.

O movimento foi pequeno, constando as transacções de letras bancarias a 11 3/4 e 11 13/16 d., de papel repassado a 11 7/8 d., e á ultima hora constou que letras bancarias directas foram negociadas a esta ultima taxa tambem.

Em papel particular as transacções realisadas foram a 11 7/8 d. e 15 15/16 d.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres por 1\$....	11 3/4 d. a 90 d/v.
Paris, por franco....	810 rs. a 90 d/v.
Hamburgo por mar.	1\$001 a 1\$004, a 90 d/v.
Italia, por lira.....	819 a 830 rs., a 3 d/v.
Portugal.....	380 a 388 % a 3 d/v.
Nova-York, por dolls.,	4\$250 a 4\$340 á vista.

**VALORES DA BOLSA**

O movimento de vendas foi o seguinte:

<i>Soberanos</i>	
Soberanos.....	20\$550
<i>Apolices</i>	
Apolices miudas de 5 %.....	1:000\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	1:011\$000
Ditas idem, idem.....	1:015\$000
<i>Bancos</i>	
Banco do Brazil, 2ª serie.....	165\$000
Dito Lavoura e Commercio.....	102\$000
Dito Commercio, 2ª serie.....	60\$000
Dito Iniciador.....	10\$000
Dito idem.....	10\$500
<i>Companhias</i>	
Empreza Obras Publicas.....	44\$000
Comp. Geral Estradas de Ferro, integralisadas.....	1\$500
Dita V. F. Sapucahy c/75 %.....	17\$000
Dita idem idem.....	17\$500
Dita idem idem.....	18\$000
<i>Debentures</i>	
Debs. Sorocabana.....	71\$000

Rio de Janeiro, 12 de março de 1892.—  
O presidente, *Joaquim Navarro de Andrade.*—  
O secretario, *A. Simonsen.*

**COTAÇÃO DO CAFÉ**

Dia 12 de março

	Por arroba	Por 10 kilos
Typo n. 4.....	17\$700	12\$050
Dito n. 5.....	17\$000	11\$570
Dito n. 6.....	16\$300	11\$100
Dito n. 7.....	15\$300	10\$120
Dito n. 8.....	14\$600	9\$940
Dito n. 9.....	14\$000	9\$530
Dito n. 10.....	13\$600	9\$260

**Mercadorias**

*Pela Estrada de Ferro Central*

As mercadorias entradas no dia 12 foram:

		Desde 1 do mez
Café.....	258.818	3.454.546 Kilogs.
Carvão vegetal..	41.701	383.402 »
Couros seccos e salgados.....	23.170	99.430 »
Fumo.....		78.178 »
Madeiras.....		15.000 »
Milho.....	2.901	12.600 »
Queijos.....		62.955 »
Toucinho.....	4.745	72.561 »
Diversas.....	66.172	569.764 »

# PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.401 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo systema de tijolos economicos, hygienicos, solidos e legeros, denominados Excelsior, feitos com areia e cimento.

O tijolo da minha invenção differa essencialmente do tijolo commum, por causa dos materiaes que eu emprego na fabricação delles, que são a areia e o cimento.

A difficuldade de achar barro de boa qualidade para os tijolos do systema commum e o preço exagurado delles, decidiram-me a estudar esta questão que tenho a convicção de ter resolvido em modo satisfactorio.

O meu tijolo compõe-se simplesmente de areia e cimento mesclado com uma dose de agua sufficiente para fazer a argamassa.

A areia póde ser areia grossa de rio ou de mar, como tambem de mar; e sabe do que a areia de mar póde-se parte tam-nté empregar nas construcções depois de ter ella estado muito tempo exposta as chuvas que lavam a dos saes marinhos; porém sempre é preferivel, para mesclar com o cimento, a areia grossa da qual se possa depositar naturaes riquissimos, pelo mesmo do Rio de Janeiro.

Approveito dessa areia, e com elle e com pouco cimento faço meu tijolo que é economico, hygienico, solido e legero.

**Economico**, porque emplantando uma fabrica desses tijolos mesmo nos locais onde tem-se depositos naturaes de areia o preço della só seria a extração que é muito facil; porque a fabricação do meu tijolo é simples e rapida; porque não precisa deixal-o seccar ao sol nem seccar das chuvas que ao contrario o fazem mais duro; emfim porque não precisa nem lenha nem carvão para cozelo-o porque elle endurece naturalmente até ficar como pedra depois de poucos dias estar feito.

**Hygienico**, porque não ha nada de melhor do cimento, que é refractario a humidade, para proteger as casas da mesma humidade e a mais porque meu tijolo é furado e permite uma facil ventilação nas paredes.

**Solido**, porque é sabido que uma boa mescla de cimento e areia depois de uns 15 dias de endurecimento póde resistir a uma pressão de 135 a 140 kilo. rammas por cada centimetro quadrado de superficie, o que equivale a pressão que póde supportar o melhor tijolo de barro; e quanto que o tijolo commum que emprega-se nas construcções do Rio de Janeiro não supporta mais de 70 a 80 kilogrammas por centimetro quadrado de superficie.

**Legero**, porque meu tijolo tem furos que podem ser rectangulares, quadrados ou circulares, os quaes dão muita legereza ao tijolo e no mesmo tempo permitem a ventilação nas paredes.

A fabricação do meu tijolo faz-se com moldes appropriados como vê-se nos desenhos que acompanha; os ditos moldes permitem deixar nos tijolos os furos, os quaes são preferiveis serem circulares para dar maior resistencia.

A proporção entre a areia e o cimento varia segunda a força de resistencia a pressão que ou quero obter e a bondade do cimento; geralmente a dita proporção varia entre um maximum de tres partes de areia e uma de cimento e um minimum de sete partes de areia por uma de cimento; acrescento a agua apenas sufficiente para formar uma argamassa um pouco consistente e vaso nos moldes.

As dimensões do meu tijolo regulam 22 centimetros de comprimento sete de altura e 11 de largura, de maneira que no sentido da largura dois tijolos dão o comprimento de um.

Porém eu declaro que me reservo o direito de alterar as ditas dimensões, como tambem

as proporções entre o cimento e a areia; e os furos que podem ser de varias formas e podem-se fazer tambem no sentido da largura em logar do comprimento.

Em resum eu declaro minha á invenção de um tijolo de areia e cimento com furos de varias formas e dimensões, praticados no sentido do comprimento ou tambem da largura ou da espessura.

Estes são os pontos característicos do meu tijolo denominado—Excelsior—do qual eu requiero privilegio por 15 annos.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1892.—  
O engenheiro, Carlos Pomu.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Companhia Manufactora de Chapéus

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS EM 15 DE MARÇO DE 1892

Srs. accionistas—Na qualidade de director presidente da Companhia Manufactora de Chapéus venho em nome da directoria e de accordo com os respectivos estatutos apresentar-vos o relatório dos negocios desta companhia até 31 de dezembro de 1891.

Como sabeis, foi ella inst. llada a 2 de outubro de 1890, sendo incorporadores os Srs. João Fernandes da Gama, João M. M. Cavadas, e Antonio M. de Oliveira Junior, e, não obstante ser época em que os tomadores só procuravam papéis que lhes garantissem a giro de prompto, suas accões encontraram facil acolhimento, não só pelo conceito e pratica dos encorporadores, como ainda mais, por se tratar de uma industria já conhecida, cujo consumo de dia para dia tem ido em augmento, como sabem todos os que a conhecem de perto.

Depois de installada a companhia o director-technico Sr. João Fernandes da Gama, que só aguardava a decisão e escolha do terreno onde deveria ficar estabelecida a fabrica, partio para a Europa gastando entre ida e volta nove e meio mezes e em sua permanencia no estrangeiro com muita economia teve occasião de visitar as principaes fabricas de chapéus, examinando o que havia de mais moderno, o que tudo reunido á sua pratica de 20 annos habilitou-o a fazer a aquisição dos melhores machinismos, depois de assistir a experiencias daquelles que demandavão esse requisito.

Os machinismos, bem como o edificio, que é todo de ferro, comprados na Europa achão-se em assentamento, ainda havendo uma parte das machinas em descarga.

Os motivos por que a directoria tomou a deliberação de importar o edificio da Europa, e não construil-o aqui, foram não só a economia de tempo e dinheiro, mas a certeza de que estes trabalhos feitos na Europa, de accordo com os engenheiros da fabrica de machinas e os da officina onde foram feitos e de baixo da fiscalização do director-technico que ali se achava, tudo assim viria preparado para acomodar machinas para o fabrico de 1500 a 2000 chapéus diarios, tendo já o espaço para receber o dobro dos machinismos.

O terreno adquirido pela Companhia á rua do Capitão Felix n. 2 A (Pedregulho) occupa uma area de perto de 80.000 metros quadrados, e constitue uma segura garantia para os capitães empregados, além dos interesses esperados da industria que se vae exercer.

E' uma segura garantia, porque, sendo, o terreno de boa qualidade, e o seu custo como se vê do balanço, diminuto, e achando-se completamente demarcado e desembaraçado, pois a Directoria póde colher documentos desde 18'8, alim de assegurar, em caso de necessidade, 3) metros de terreno a cada accção, offerece ainda os interesses que se tem de colher com as edificações de casas para operarios, cuja depende de novos elementos que a Companhia espera obter, sendo certo que

esta renda de anno para anno se irá augmentando com os alugueis de novas casas que a Companhia poderá ir edificando com uma porcentagem tirada dos lucros liquidos, o que tudo contribuirá indubitavelmente para a formação de um patrimonio considerabilissima para a Companhia.

Em uma época de tantas difficuldades como a que se está passando, a Directoria tem empregado todos os meios para pagar os seus compromissos em dia; além disso tem procurado fazer as maiores economias, e tão sómente para que fiquem os Srs. accionistas conhecendo a norma economica adoptada por, passo a apresentar algumas das economias feitas pela Directoria, não com o fim de fazermos jus a algum elogio, porque bem sabemos que cumprimos o nosso dever, mas sim para que fique consignado que sempre procuramos e procuraremos corresponder á confiança em nós depositada.

O terreno foi adquirido por preço tão diminuto porque alguns directores, que ha muito procuravam compral-o para si, abriram mão de suas pretensões, continuando a trabalhar na aquisição do dito terreno para a Companhia, regeitando assim um interesse de 30:000\$000.

Outros Directores, para evitar despesas offeceram seus armazens, para nelles funcionar gratuitamente a Companhia, o que, além de ser uma economia digna de nota, ainda contribuiu para evitar outras despesas que seriam como consequencias immediatas, desde que a Companhia já tivesse escriptorio e armazem seu, como por exemplo, mobilia completa, armações, grande pessoal, etc.

O proprio guarda-livros, que é accionista e empregado da casa de um dos Directores, tem fem feito a escripta por preço diminuto, e continuará fazel-a até a Companhia ter maior desenvolvimento.

O empregado do armazem, que tambem é accionista, tem se sujeito a pequeno ordenado, esperando ser melhor recompensado quando as transações comecem a ganhar vulto.

Com o fretamento das cargas da Europa para aqui, cujo contracto avisadamente feito pelo nosso Director-technico, evitou muitas despesas e incommodos em uma occasião em que ha tantas difficuldades nas descargas, porque estas ficaram a cargo da Companhia de vapores, e com os recursos de toda a especie que a Directoria poz em pratica, pode conseguir ainda mais a construção de um desvio e ramal da Estrada de Ferro do Rio de Ouro até á fabrica economizando assim quantia superior a 30:000\$000, porque, tendo-se gasto com construção de linha, gratificações e fretes 12:685\$560, é certo que, depois de todas as cargas transportadas a despesa total não excederá a 16:000\$000 o que, no caso contrario, custaria pelo menos 46:000\$000. Pelos dados colhidos de fontes competentes teriamos despendido o seguinte:

Cabrea e condução de duas caldeiras até a fabrica...	1:400\$000
Carretos de 1,200 tons. a 15\$000.....	18:000\$000
Gratificações a carroceiros...	600\$000
Idem a bordo e trapiche...	1:400\$000

Armazenagem:	
do 1º mez—1,200 tons a 10\$	12:000\$000
» 2º » 900 » 7\$	6:300\$000
» 3º » 600 » 7\$	4:200\$000
» 4º » 300 » 7\$	2:100\$000
Total....	46:000\$000

isto mesmo calculando-se que houvesse doze carroças a trabalhar diariamente com cargas para o local da fabrica, do contrario a armazenagem seria maior.

A Directoria empregou todos os esforços afim de conseguir isenção de direites de todo o material, só podendo obter isenção de expediente da maior parte das machinas, cujo lucro é apreciado em cinco ou seis contos de réis.

Sobre a responsabilidade dos Srs. accionistas em atraso, a assemblea resolvera a maneira de proceder-se.

Tendo resignado o lugar de membro do Conselho Fiscal e accionista. Sr. Joao Francisco de Freitas, foi convidado para substitui-lo o accionista Sr. Manoel Rodrigues da Cruz, que ceceitou o cargo.

Conforme vos deveis recordar e mesmo consta dos respectivos prospectos e acta da installação, o capital da Companhia tinha de ser de 1.000.000\$000, porém para aproveitar-se certos elementos de occasião foi installada com o capital de 500.000\$000, ficando pelos Estatutos a Directoria habilitada a elevar esse capital ao dobro; como porém se torne preciso tomar qualquer deliberação aproveito a reunião dos Srs. accionistas para pedir-lhes que se dignem manifestar-se a respeito.

Offerecendo-vos junto a este o balanço desta Companhia fechado em 31 de Dezembro de 1891, achamo-nos eu e meus companheiros a disposição dos Srs. accionistas para responder sobre aquillo em que tiver sido omisso ou ao que os Srs. accionistas julgarem conveniente.

O Director Presidente, *Eduardo Augusto Pinto d'Abreu*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—O conselho fiscal da companhia manufactora de chapéus, vem pela primeira vez, desempenhar-se do pue determina o art. 16 § 2º dos estatutos.

Appreciando o balanço encerrado em 31 de dezembro findo, e que se acha devidamente escripturado nos livros da companhia, verificamos que apresenta um deficit de rs. 38:370\$806 originado por diversas despesas feitas e justificadas no anexo que representa a demonstração da conta de lucros e perdas entendendo, porém, que não estando ainda a funcionar a respectiva fabrica, a cuja industria se dedicará esta companhia, ponto donde deverá emanar todos os lucros, esta parella não poderá ser classificada como prejuizo. Julgamos no entretanto pue, a assemblea geral, tomando conhecimento do que expomos, deveará mandar passar a conta da installação da fabrica o referido *cefeiti* affirm de que fique saldada.

O edificio da fabrica que se está montando em vasto terreno de nossa propriedade, vae bastante adiantado e prezumimos que em breve espaço de tempo estará em condições de dar começo a importante industria a que se destina, para cujo desenvolvimento é urgente elevar o capital ao maximo estipulado, ou tomar outras providencias que facilite o andamento progressivo da companhia.

A directoria em seu relatório, orietar-vos de todas as occurencias havidas, dispensando-nos por tal motivo de entrar em outros apreciages.

O Conselho fiscal reconhecendo os bons serviços, zelo e economia com que a muito digna Directoria, tem administrado os negocios da Companhia, conclue, propondo-vos que sejam aprovadas as contas do anno de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1892. — *C. J. Alvares Vianna*, — *Francisco Ferreira Vaz*, — *José da Silva Leite*, — *Manoel José da Silva Braga*, — *Manoel Rodrigues da Cruz*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1891

Activo	
Accionistas — Entradas a realisar.....	36:740\$000
Incorporação da companhia....	30:000\$000
Gastos de installação.....	2:771\$180
Terrenos.....	33:936\$370
Moveis e utensilios.....	1:574\$720
Caução da directoria.....	50:000\$000
Dinheiro :	
Ed. Pecher & C. em conta de garantia.....	125:050\$130
Banco Rural e Hypothecario em conta corrente.....	25:064\$230

Banco dos Commerciantes....	5:831\$200
Caixa : saldo em cofre.....	11:485\$000
Edificio da fabrica.....	168:330\$560
Fazendas geraes — Existentes no armazem.....	198:043\$320
Machinismos.....	36:600\$000
Diversos devedores.....	201:432\$380
Lucros e perdas : Saldo a conta.....	13:193\$340
	38:370\$806

Rs.....	810:993\$176
---------	--------------

Passivo

Capital : 2.500 acções.....	500:000\$000
Acções em caução.....	50:000\$000
Ed. Pecher & Comp. conta de machinas e edificio.....	225:086\$310
Credores geraes.....	35:906\$836
Rs.....	810:993\$176

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1891. — O presidente, *Eduardo Augusto Pinto de Abreu*. — O guarda-livros, *José Antonio Alves da Costa*.

Banco Impulsor

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS EM 9 DE JANEIRO DE 1892

A I hora da tarde, do dia 9 de janeiro de 1892, reuniu-se no edificio em que funciona o banco, á rua do General Camara n. 35, accionistas representando 31.244 acções ou mais de dous terços do capital social, o Sr. Dr. Ruy Barbosa declara aberta a sessão e convida para presidilla o Sr. Eugenio Marçal que pedindo dispensa dessa honrosa incumbencia propõe a assemblea approva que continue a presidilla o Sr. Dr. Ruy Barbosa.

Continuando este na presidencia, convida para secretarios os Srs. Eugenio Marçal e Carlos Vianna Bandeira que tomam assento na mesa.

Declara em seguida o Sr. presidente que convocou extraordinariamente esta assemblea, para o fim de dar-lhe conhecimento de uma proposta pela Banco Remunerador apresentada á directoria e que uma vez aceita pelos Srs. accionistas, importará a dissolução do Banco Impulsor, e esta a proposta :

« Exms. Srs. presidente e mais directores do Banco Impulsor.

O Banco Remunerador por seus directores abaixo assignados propõe o seguinte :

1º, fundir os dous bancos com todo o seu activo e passivo, incluindo quaesquer concessões requeridas;

2º, realisada esta fusão reorganisar-se-hão os dous bancos em uma nova empresa denominada — Companhia Industrial Remuneradora — a contar de 1 de janeiro, corrente;

3º, a Companhia Industrial Remuneradora, resgatará cada grupo de 10 acções do Banco Impulsor com cinco de suas acções do valor nominal de 200\$ com 50 % realisados;

4º, a Companhia Industrial Remuneradora pagará a divida do Banco Impulsor em *debetures* de 100\$ de juros de 6 % annual pago semestralmente e amortisação tambem annual de 1 % no minimo, por sorteio, ao par ou por compra no mercado, abaixo do par.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1892. — *Afonso Luiz Pereira da Silva*, — *Luiz Fortes Bustamante Sá*, — *Torquato J. Fernandes Couto*.

A directoria conjuntamente com o conselho fiscal, estudou attentamente as bases da proposta e acham-na perfeitamente accitavel. Não desconhecem os Srs. accionistas as difficuldades que tem trazido á directoria a crise prolongada que tem opprimido a praça do Rio de Janeiro ha cerca de um anno e com pronunciação feição de prolongar-se ainda por tempo indefinido; a directoria para

continuar no proseguimento de diversos trabalhos em execução, precisa de dinheiro e esse dinheiro só pôde provir dos Srs. accionistas; mas, ne ta qualtra que atavessamos, fazer chamadas das acções, seria impor aos accionistas um sacrificio pesalissimo, sendo que alguns que a directoria consultou, tiveram a franqueza de declarar que não poderiam fazer as entradas pelo que resolveu a directoria abandonar tal alvitre. Nestas condições, urgindo tomar uma resolução prompta aconselhada pelas circumstancias a directoria dirigiu-se á administração do Banco Remunerador e com ella se entendeu sobre o modo de levar a effeito uma fusão do Impulsor com o Remunerador, desaparecendo um e outro estabelecimentos e forinar com o acervo de llos uma empresa industria com os mesmos vastos intentos do Banco Impulsor; dahi a proposta que tem a honra de submeter á apreciação dos Srs. accionistas, aos quaes pede que, com toda a franqueza manifestem-se a respeito. Ninguem pedindo a palavra o Sr. presidente submete a proposta á votação, artigo por artigo, sendo todos unanimemente approvados. O Sr. presidente diz que sendo necessario a nomeação de uma commissão de accionistas para liquidar algumas contas do banco, pede aos Srs. accionistas para indicarem os membros que devem compor essa commissão. Obtendo a palavra o Sr. Eugenio Marçal, faz a seguinte proposta que foi unanimemente approvada sem delates: Fica a directoria do banco autorizada com plenos e geraes poderes, inclusive os de procuração em causa propria, para liquidar todas as contas do banco da maneira que julgar mais conveniente, entendendo-se para esse fim com os respectivos credores. Em tempo opportuno convocará nova assemblea em continuação desta, á qual dará conta deste mandato.

Sala das sessões da assemblea geral, 9 de janeiro de 1892. — *Eugenio Marçal*.

Por proposta do Sr. Dr. Honorio Augusto Ribeiro, approvada pela assemblea geral, foi nomeada uma commissão composta dos accionistas Joao Fernandes Rodrigues de Carvalho e Affonso Arthur Borges Leal especialmente autorizada a assignar com a mesa da assemblea a presente acta para todos os effectos legais, que foi lida e approvada pela assemblea. A 2 1/2 da tarde o Sr. presidente levantou a sessão. — *Ruy Barbosa*, — *Eugenio Marçal*, — *Carlos Vianna Bandeira*, *João Fernandes Rodrigues de Carvalho* e *Afonso Arthur Borges Leal*.

Acta da assemblea geral extraordinaria dos accionistas do Banco Impulsor em 12 de fevereiro de 1892. (Continuação da de 9 de janeiro de 1892). A I hora da tarde do dia 12 de fevereiro de 1892 reunidos accionistas representando 29.139 acções o Sr. Dr. Ruy Barbosa declara aberta a sessão e convida para secretarios os Srs. Eugenio Marçal e Carlos Vianna Bandeira que tomam assento na mesa. Declara em seguida o Sr. Dr. Ruy Barbosa que convocou a presente assemblea em continuação á de 9 do mez proximo passado, para dar-lhe conta em nome da Directoria, da commissão de que foi encarregado pela dita assemblea de 9 do proximo passado de proceder á liquidação e pagamento das contas do Banco, nessa conformidade entendeu-se já com os dous estabelecimentos bancarios, onde o Banco tem conta corrente, sobre o modo do pagamento das quantias retiradas ficando assentado que o Banco Remunerador em que se funde o Impulsor, assumirá a responsabilidade desse pagamento, liquidando-o por uma emissão de (*debetures*) de juro de 6 % annuaes.

Quanto ás sommas adiantadas á nossa «Agencia Constructora» o Banco Remunerador para o qual passa todo o Activo e Passivo do Impulsor, chama a si o direito de haver por qualquer meio da Agencia Constructora o pagamento das mesmas. Aos Srs. accionistas em tempo opportuno mas breve o banco Remunerador convidará por annuncios na imprensa ou por carta o cada um, a virem trocar os seus titulos por outros da nova empresa, na proporção indicada na proposta approvada em

assembléa de 9 de janeiro próximo passado. Feita esta exposição o Sr. presidente convidou os Srs. accionistas a manifestarem-se e ninguém pedindo a palavra o Sr. presidente pede aprovação para os actos da Directoria referentes ao mandato da liquidação, tendo sido unanimemente approvados. Em seguida o Sr. presidente depois de mandar ler por um dos secretarios o balanço do banco até 11 do corrente e que continua á disposição dos Srs. accionistas, faz detalhada exposição dos actos da Directoria, desde a instalação do banco, pedindo aprovação para esses actos que foi unanimemente dada sem debate. Nenhum outro assumpto havendo a tratar o Sr. presidente roga aos Srs. accionistas a complacencia de permanecerem nos seus lugares afim de ser lavrada a presente acta que vae assignada pela meza e por todos accionistas presentes. Em seguida o sr. presidente, em nome da Directoria, agradece aos srs. accionistas as provas constantes de consideração e confiança que sempre lhe dispensaram e desejando a nova empresa todas as prosperidades, pede aos accionistas que concorram com a sua boa vontade e esforços para esse desideratum. As 1/2 horas da tarde o sr. presidente declarando desolvido o Banco Impulsor, encerrou a sessão.—Ruy Barboza.—Eugenio Marçal.—Carlos Vianna Bandeira.—Alfredo Augusto de Oliveira Pereira.—Victorino José Pereira Junior.—Maia & Carvalho.—Affonso Luiz Pereira da Silva.—João Fernandes Rodrigues de Carvalho.—Antonio dos Santos Neves.—Por procuração de Luiz Augusto de Andrade Castello e Carlos Fortes de Bustamante de Sá.—Luiz Fortes de Bustamante de Sá.—Dr. Climaco Barboza.—Antonio Ferreira Caminha.—Bernardino Antonio da Silva Cardoso.—Honorio Augusto Ribeiro.—Por procuração do Dr. Augusto Cezar Vianna.—Dr. João Luiz Vianna.—Dr. João Luiz Vianna.—Eugenio Marçal por si e por procuração de João Lopes Ferreira Filho e João de Barros Tavaira.—Augusta de Souza Mello.—Dr. Francisco Romão Antunes.—Paulo Cardoso de Araujo.—Francisco Gurgel do Amaral Valente.—Joaquim Thomaz Alves.—Affonso Arthur Borges Leal.

As actas que ficam transcriptas estão conforme os originaes constantes do livro respectivo.—Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1892.—Carlos Vianna Bandeira,

N. 1727—Certifico que foi archivada hoje nesta Repartição, sob n. 1727, em virtude do despacho da Junta Commercial a acta da Assembléa geral extraordinaria do Banco Impulsor, realisada no dia 9 de janeiro do corrente anno, na qual foi resolvida a sua desaliquação.—Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de março de 1892.

Estavam collados duas estampilhas no valor de 5\$500 inutilizadas pelo official maior Manoel do Nascimento Silva e ao lado o Sello da Junta.

**Companhia Industria e Commerciode Papeis Pintados**

RELATORIO PARA SER APRESENTADO EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 15 DE MARÇO DE 1892.

Srs. accionistas.—De accordo com a disposição da lei e dos estatutos, sujeitamos ao vosso parecer o relatório da nossa administração e contas do periodo decorrido de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno findo, o que nos é agradável fazer pelo prospero estado desta companhia como podeis verificar pelos annexos.

*Secção industrial*

Realisou-se segundo as nossas previsões o aumento consideravel de fabricação e venda tendo sido na proporção do tempo, o dobro do semestre ultimo o que traria lucros muito importantes si não tivéssemos de lutar contra o custo da materia prima procedente da consideravel baixa do cambio e o extraordinario

augmento de salarios; diferenças para as quaes não estavam preparadas as nossas tabellas de preços de venda que não podem ser alteradas sinão em épocas determinadas para maior garantia dos que compram para revender. Ainda com estes inconvenientes o resultado obtido foi dos melhores e contamos com maior desenvolvimento pela expontanea e especial procura que teem tido, nesta capital e em todos os estados, os artigos de nossa fabricação.

*Secção commercial*

O retrahimento que houve em todo o genero de negocios durante o anno findo, não obistou o augmento da venda tanto da fazenda fabr cada pela companhia como da importada, e, segundo o nosso calculo, julgamos que esse augmento não attingiu ao seu maximo.

Considerando a directoria que não devia por emquanto tratar da montagem da fabrica de papel branco e de côres e por essa razão não sendo preciso o capital com que se instituiu esta companhia, desnecessario era conservar tamanha somma de responsabilidade para os Srs. accionistas, por isso resolveu convocar em 17 de setembro uma assembléa geral extraordinaria e nella propoz e foi aceita, além de outras modificações nos estatutos, a diminuição do capital que se acha integralizado e a denominação da nossa sociedade, que é especialmente referente ao ramo de Industria e commercio que hoje explora.

Tem a directoria de comunicar que a casa filial de S. Paulo teve o melhor e o mais lisonjeiro desenvolvimento, concorrendo para isso os esforços do nosso encarregado o Sr. Antonio Soares, que apresentou proposta para compra deste estabelecimento, a qual, alterada em alguns pontos, de maneira a bem acuatelar os interesses da companhia, foi aceita e liquidada a venda em 28 de dezembro findo.

Não ficamos privados dos interesses que possam resultar deste estabelecimento, por isso que continia elle a ser grande consumidor dos diversos artigos do nosso genero de exploração e deixando de pertencer-nos, abriu a porta a outros consumidores, que se retrahiam nas compras por lhes parecer que, comprando a companhia, alimentavam nessa praça um competidor que era a propria companhia sua fornecedora. Convém scientificar-vos tambem que o predio em que funcionava esta casa filial pertence á companhia por contracto á longo prazo, tendo sido parte desse tempo passado á firma Soares & Levy, de que faz parte o Sr. Antonio Soares.

*Conselho fiscal*

Ao conselho fiscal que finda agora a sua missão, agradecemos o auxiliado a esta directoria, já pelos seus pareceres, sempre aproveitaveis pelos conhecimentos que tem deste ramo de negocio, já fazendo a propaganda de que a companhia tem tirado grandes vantagens.

*Empregados*

Os principais empregados, que são os da iniciação dos trabalhos desta companhia, continuam todos a bem cumprir os seus deveres o que muito tem auxiliado a esta directoria no desempenho do mandato que lhe foi confiado.

Assim, Srs. accionistas, temos satisfeito o dever que nos compete, apresentando relatório, o qual fica sujeito á vossa opinião.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1892.—Os directores, Caetano Garcia.—A. J. David.

ANNEXO N. 1

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1890

*Activo*

Accionistas.....	3:500\$000
Caução da directoria.....	20:000\$000
Machinas.....	290:000\$000
Arinações, bemfeitorias e contracto.....	62:754\$200
Propriedade da companhia....	21:804\$600
Fazendas geraes e materia prima.....	212:320\$720
Devedores diversos.....	64:367\$370
Letras a receber .....	40:040\$000

Caixa :

Em cofre.....	2:128\$311	
Banco do Brazil..	32:026\$200	35:154\$511
		<u>749:950\$401</u>

*Passivo*

Capital.....	600:000\$000
Caetano Garcia, conta de caução	10:000\$000
A. J. David, conta de caução..	10:000\$000
Contas a vencer.....	68:110\$032
Caetano Garcia, conta de incorporação.....	3:960\$147
A. J. David, conta de incorporação.....	3:960\$146
Fundo de reserva.....	6:1410122
Lucros suspensos.....	17:320\$053
	<u>23:461\$175</u>

Dividendos atrazados.....	458\$000	
Actual 6.000 accões a 5\$000....	30:000\$000	30:458\$000
		<u>749\$950\$401</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1891.—F. A. de Souza Campos Junior, guarda-livros.

ANNEXO N. 2

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DURANTE O ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1891.

*Debito*

Honorarios da directoria.....	24:000\$000
Honorarios do conselho fiscal..	3:600\$000
Diversos abatimentos.....	13:000\$293
Juros e descontos.....	1:220\$914
Despezas geraes.....	34:068\$046
Dividendos.....	54:000\$000
Fundo de reserva.....	4:413\$779
Lucros suspensos.....	13:381\$467
Caetano Garcia, conta de incorporação.....	8:240\$201
A. J. David, conta de incorporação.....	8:240\$201
	<u>164:164\$901</u>

*Credito*

Lucro bruto :	
Loja.....	100:854\$855
Diversos abatimentos.....	6:770\$855
Lucros liquidos :	
Fabrica.....	35:599\$245
Casa em S. Paulo.....	20:939\$946
	<u>56:539\$191</u>
	<u>164:164\$901</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1891.—F. A. de Souza Campos Junior, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—O conselho fiscal, findando hoje o seu mandato, cumpre, com a maior satisfação, o dever prescripto na lei das sociedades anonyms, apresentando em breves palavras o seu parecer sobre o andamento desta companhia.

Do exame que fez na escripturação e documentos respectivos, resultou a mais precisa exactidão nas operações e sempre que, pela directoria foi consultado teve so de approvar o interesse que, pelos seus membros era tomado para a prosperidade e engrandecimento desta auspiciosa companhia e nestes condições é este conselho de parecer que sejam approvadas as contas da directoria.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1892.—Antonio Jannuzzi.—José de Paiva Soares Diniz.—Domingos Luiz Terra.

Rio de Janeiro, — Imprensa Nacional — 1892